



PROJETO DE LEI Nº 005 / 2023.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Equador – RN.**

**Faz saber que ele ENCAMINHA para discussão e APRECIÇÃO pelo Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:**

**CAPITULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Seção Única

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto no art. 165, inciso II, § 2º, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e da Lei Orgânica do Município, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - a organização e a estrutura dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;
- VII - as disposições relativas à Dívida Pública Municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:

- a. demonstrativo de metas anuais;
- b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
- c. demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
- d. evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
- e. origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- f. demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
- e
- g. demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



II - Anexo de Riscos Fiscais, contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

III - Anexo de Metas e Prioridades; e

**CAPÍTULO II**  
**DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**  
**Seção Única**

**Art. 2º** - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 são o constante em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

**§ 1º** - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2024 será dada maior prioridade:

- I - à promoção humana e qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;
- II - à atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente;
- III - à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos;
- IV - à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana, com ênfase na acessibilidade e mobilidade;
- V - ao fomento da economia do Município, em especial a industrialização, buscando sempre o desenvolvimento sustentável;

- VI - às ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;
- VII - à implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;
- VIII - à integração e a cooperação com os governos Federal, Estadual e com os Municípios da Região;
- IX - à implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;
- X - à valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;
- XI - à implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;
- XII - erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combater a AIDS e demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens, democratizando o uso da Internet;
- XIII - à implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município; e
- XIV - à implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do Município.

**§ 2º** - A execução das ações vinculadas às metas e prioridades, do Anexo a que se refere o caput, estará condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas, conforme Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.



- As Ações / Metas especificadas no Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal deverão estar em consonância com as especificadas no Plano Plurianual - PPA, período 2022-2025, aprovado através de Lei Municipal e suas alterações, e, ainda, constar da Lei Orçamentária Anual para 2024.

**§ 1º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

**§ 2º** - Na destinação de recursos às ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual - PPA.

**Art. 4º** - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Art. 5º** - O Município implementará o atendimento integral às pessoas portadoras de deficiência e às pessoas idosas em todos os órgãos da Administração Direta e Indireta, incluindo-as em políticas públicas voltadas à satisfação de suas necessidades.

**Art. 6º** - Na elaboração do Orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal.

**Parágrafo único.** Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 7º** - O Município poderá adotar medidas de fomento à participação das micros, pequenas e médias empresas instaladas na região, no fornecimento de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como facilitará a abertura de novas empresas de micro, pequeno e médio porte, por meio de desburocratização dos respectivos processos e criação de incentivos fiscais quando julgar necessário.

**Art. 8º** - O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária, com vistas ao fomento da atividade econômica no Município.

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**  
**Seção Única**

**Art. 9º** - A elaboração e execução do orçamento para o exercício de 2024 que deve estar compatível com o Plano Plurianual (2022 - 2025), e, em consonância com as seguintes diretrizes fundamentais:

I. equilíbrio das contas públicas municipais;



- II. transparência na elaboração e gestão dos orçamentos municipais;
- III. austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;
- IV. obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal;
- V. respeito aos princípios orçamentários.

**Art. 10** – A estimativa de receita será realizada conforme as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou algum outro fator econômico relevante. E será detalhada na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.

**Art. 11** - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 12** - O Projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício de 2024 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

- I - o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões, bem como combater a exclusão social;
- II - o princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- III - o princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento; e
- IV - o princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

**Art. 13** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

- I - diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;
- II - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III - subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
- IV - programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- V - ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;
- VI - atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;



VII - projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII - operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais;

IX - órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;

X - unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta ou da administração indireta, em cujo nome a lei orçamentária anual consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI - modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.

XII - concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de

recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

**§ 1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 2º** - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**§ 3º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

**Art. 14** - O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, nos termos do art. 2º, inciso III, do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município, compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.

**Art. 15** - O Poder Executivo também encaminhará ao Poder Legislativo, o Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 16** - A receita orçamentária será discriminada pelos seguintes níveis:



## PREFEITURA DE EQUADOR

- I - Categoria Econômica;
- II - Origem;
- III - Espécie;
- IV - Rubrica;
- V - Alínea; e
- VI - Subalínea.

**§ 1º** - A Categoria Econômica da receita, primeiro nível de classificação, está assim detalhada:

- I - Receitas Correntes - 1; e
- II - Receitas de Capital - 2.

**§ 2º** - A Origem, segundo nível da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público.

**§ 3º** - O terceiro nível, denominado Espécie, possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos.

**§ 4º** - O quarto nível, a Rubrica, agrega, dentro de cada espécie de receita, determinadas receitas com características próprias e semelhantes entre si.

**§ 5º** - A Alínea, quinto nível, funciona como uma qualificação da Rubrica, apresentando o nome da receita propriamente dita e recebendo o registro pela entrada dos recursos financeiros.

**§ 6º** - O sexto nível, a Subalínea, representa o detalhamento mais analítico das receitas públicas.

**Art. 17** - A despesa orçamentária será discriminada por:

- I - Órgão Orçamentário;
- II - Unidade Orçamentária;
- III - Função;
- IV - Subfunção;
- V - Programa;
- VI - Projeto, Atividade ou Operação Especial;
- VII - Categoria Econômica;
- VIII - Grupo de Natureza da Despesa;
- IX - Modalidade de Aplicação;
- X - Elemento de Despesa; e
- XI - Fonte de Recursos.

**§ 1º** - A Categoria Econômica da despesa está assim detalhada:

- I - Despesas Correntes - 3; e
- II - Despesas de Capital - 4.



**PREFEITURA DE  
EQUADOR**

**§ 2º** - Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais - 1;
- II - juros e encargos da dívida - 2;
- III - outras despesas correntes - 3;
- IV - investimentos - 4;
- V - inversões financeiras - 5; e
- VI - amortização da dívida - 6.

**§ 3º** - A Modalidade de Aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social; e
- II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.

**§ 4º** - Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - transferências à União - 20;
- II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
- III - transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31
- IV - transferências a Municípios - 40
- V - transferências a Municípios - Fundo a Fundo - 41
- VI - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- VII - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;
- VIII - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 71;
- IX - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
- X - transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio - 73;
- XI - aplicações diretas - 90; e
- XII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91.

**§ 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da modalidade de aplicação incluídos na Lei Orçamentária Anual para 2024 e em seus Créditos Adicionais.

**§ 6º** - A especificação da despesa será apresentada por unidade orçamentária até o nível de elemento de despesa.

**§ 7º** - A Lei Orçamentária Anual para 2024 conterá a destinação de recursos, classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado.

**§ 8º** - O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 7º deste artigo;



**§ 9º** - As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

**§ 10** - Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**§ 11** - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

**§ 12** - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou novas poderão ser incluídas, mediante ato do Poder Executivo.

**§ 13** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária.

**Art. 18** - A Reserva de Contingência prevista no art. 43 desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.

**Art. 19** - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I - ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor; e

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.

**Art. 20** - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2024 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao Poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 21** - O Poder Executivo poderá propor ao Poder Legislativo através de Projeto de Lei específico a transposição, o remanejamento ou a transferência orçamentária de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, constantes de Lei Orçamentária Anual de 2024, de acordo com o Inciso VI, art, 167, da Constituição Federal.

**Art. 22** - Para os fins desta lei, entende-se como:

I - Remanejamento: movimentação de dotações de um órgão para outro decorrente de reformas administrativas ou alteração na estrutura organizacional;

II - Transposição: autorização para transferências de saldo de dotações orçamentárias;

III - Transferências: autorizações para suplementações orçamentárias dentro da mesma categoria econômica, grupo de natureza da despesa, ou elemento econômico (desdobramento).



- O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei; e
- V - discriminação da legislação da receita e da despesa referente ao Orçamento Fiscal. § 1º Integrarão o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 27** - As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados nos artigos anteriores, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores, os efeitos decorrentes das decisões judiciais e o planejamento das ações contidas no Plano Plurianual.

**Parágrafo único** - Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

**Art. 28** - A Administração Municipal adotará permanentemente medidas que vise o incremento da receita municipal, através da melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município, combate à evasão e à sonegação fiscal, e cobrança da dívida ativa municipal.

**Art. 29** - Para fins de controle de custos dos produtos e serviços desenvolvidos e de avaliação dos resultados dos programas governamentais realizados, deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e serviços executados, e os métodos e sistemas de informação que possibilitem a aferição dos resultados pretendidos.

#### **CAPÍTULO IV** **DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO** **Seção Única**

**Art. 30** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7,0% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70,0% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 31** - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de junho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.



**CAPÍTULO V**  
**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS**  
**ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**  
**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 32** - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**§ 1º** - Será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I - pelo Poder Legislativo, no que lhe couber, dos instrumentos de gestão previstos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

II - pelo Poder Executivo:

- a) da Lei Orçamentária Anual e seus anexos;
- b) das alterações orçamentárias realizadas mediante a abertura de Créditos Adicionais;
- c) do Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
- d) do Relatório de Gestão Fiscal.

**§ 2º** - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 33** - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

**Art. 34** - O Poder Executivo, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Art. 35** - O Poder Executivo, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais.

**Art. 36** - Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à realização das receitas, por Fonte de Recursos, respeitados no período, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.



**§ 1º** - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais - Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada Poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

**§ 2º** - Na hipótese de ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 37** - Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

**Art. 38** - As propostas parciais dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas serão apresentadas para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 39** - A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**Parágrafo único.** O disposto no caput deste artigo aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

**Art. 40** - É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado.

**Art. 41** - A Lei Orçamentária de 2024 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:

- I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
- II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 42** - A Procuradoria Municipal encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);
- IV - enquadramento (alimentar ou não alimentar);
- V - data da autuação do precatório;
- VI - nome do beneficiário;
- VII - valor do precatório a ser pago (atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda



Constitucional nº 62/2009);

VIII - data do trânsito em julgado;

IX - número da vara ou comarca de origem; e

X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

**Art. 43** - O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art. 100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000 e pela Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na legislação municipal que trata da matéria.

**Art. 44** - Na programação da despesa não poderá:

I - ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e

II - ser incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal e do art. 104, § 3º, da Lei Orgânica do Município.

**Art. 45** - Na proposta orçamentária não poderá ser destinado recursos para atender despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva ou comum do Município, ou com ações para as quais a Constituição Federal não estabeleça a obrigação do

Município de cooperar técnica e/ou financeiramente; e

II - clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

**§ 1º** - Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2023, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de Crédito Adicional Especial.

**Art. 46** - É vedada a inclusão, tanto na Lei Orçamentária quanto em seus Créditos Adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, subvenções econômicas, auxílios ou contribuições, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas com ou sem fins lucrativos e amparadas por Leis Municipais.

**Art. 47** - A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do Município ao sistema de seguridade social, compreendendo os Planos de Previdência Social e de Assistência à Saúde, conforme legislação em vigor;

II - custeio administrativo e operacional;

III - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

IV - garantia do cumprimento do disposto nos arts. 43 e 44 desta Lei;

V - pagamento de sentenças judiciais;

VI - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e internacionais e das operações de crédito;



VII - reserva de contingência, conforme especificado no art. 45 desta Lei.

**Parágrafo único.** Somente depois de atendidas as prioridades supra-arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

**Art. 48** - As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**Art. 49** - O controle de custos, a avaliação de resultados previstos no art. 4º, inciso I, alínea "e", e no art. 50, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, e a avaliação dos Programas de Governo constantes do Plano Plurianual - PPA, serão realizados pelo Órgão de Planejamento do Município.

## **Seção II**

### **Das Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal**

**Art. 50** - O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Órgãos, Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.

**Art. 51** - É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

**Art. 52** - Na estimativa da receita e na fixação da despesa, serão considerados:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II - o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e
- III - as alterações tributárias.

**Art. 53** - A Lei Orçamentária conterá **Reserva de Contingência no valor até 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida**, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** - A Reserva de Contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, pela Fonte de Recurso 001 (Recursos Ordinários).

**§ 2º** - Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, defesa civil, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

**Art. 54** - Os recursos de convênios repassados pelo Município a outras entidades públicas ou privadas deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Secretaria da Fazenda do Município.



**Art. 55** – As despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela administração municipal, quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos na Lei Orçamentária, conforme previsto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000.

### **Seção III**

#### **Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 56** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos arts. 167, inciso XI, 194 a 196, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

- I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;
- II - da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e
- III - do Orçamento Fiscal.

**Parágrafo único.** Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A EXPANSÃO DE DESPESAS CONSIDERADAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

##### **Seção Única**

**Art. 57** - As despesas consideradas obrigatórias e de caráter continuado com pessoal e encargos sociais para 2024 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1998, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

**Art. 58** - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de junho de 2023 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**Art. 59** - O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2023, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 60** - O Poder Executivo e Poder Legislativo mediante Lei Autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras, conforme disposto no art. 169 1ª, § 1º, II da CF.



**§ 1º.** - Para o provimento de cargos do quadro de servidores os poderes municipal poderão nos termos do art. 37, inciso IX, contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**§ 2º.** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento.

**Art. 61** - Ressalvada a hipótese do Inciso X do Artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos poderes, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício, o Limite Prudencial de 51,30% e 5,40% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (Art. 71 da LRF), **e observarão também as novas regras impostas pela Lei Complementar 178, de 13 de janeiro de 2021, que alterou a Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que impõe medidas de reforço a Responsabilidade Fiscal, conforme exposto nos arts. 15 e 16, estabelecendo as seguintes regras adicionais no cômputo na apuração da despesa com pessoal:**

- a) **Inclusão do valor bruto das despesas com pessoal no cômputo do limite, sendo vedada a consideração de valores retidos de outras deduções, excetuando-se apenas o abatimento para adequação da remuneração dos servidores ao teto constitucional (CF/88, art. 37,XI);**
- b) **Não dedução, para fins de limites, das despesas com inativos e pensionistas custeadas com recursos aportados para cobertura de déficit financeiro quando for o caso de regimes de previdência próprio;**
- c) **a inclusão das despesas com inativos e pensionistas junto ao limite do Poder e órgão de origem do servidor, independente do órgão responsável pelo pagamento do benefício;**
- d) **implementação da adoção do regime de competência para o cálculo da despesa com pessoal (art. 18,§ 2º.), independente de empenho que por algum motivo não passaram pela execução orçamentária**

**Art. 62** - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

**Art. 63** - No exercício financeiro de 2024, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver vacância dos cargos ocupados;
- III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
- IV - forem observados os limites previstos na legislação, ressalvado o disposto no art. 22, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000.



**Parágrafo único.** A criação de cargos, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 64** - O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Art. 65** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo com comissão;

**Art. 66** - Para efeito desta Lei e registro contábeis, estende-se como terceirização de mão-de-obra referente a substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1.º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**CAPÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
**DO MUNICÍPIO**  
**Seção Única**

**Art. 67** - Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrentes de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária, observado o disposto no art. 40 desta Lei.

**Art. 68** - Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCAE-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

**Art. 69** - Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

**CAPÍTULO VIII**  
**DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**  
**Seção Única**

**Art. 70** - O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo



possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

**Art. 71** - Os Orçamentos da Administração Direta e da Administração Indireta (Autarquias, Institutos, Fundação e Fundos Municipais) deverão destinar recursos para o pagamento do serviço da dívida municipal.

**Parágrafo único.** Serão destinados recursos para o atendimento de despesas com juros, com outros encargos e com amortização da dívida referente às operações de créditos contratadas e/ou autorizadas.

**CAPÍTULO IX**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
**Seção Única**

**Art. 72** - Cabe ao Órgão de Planejamento do Município a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei.

**Parágrafo único.** O Órgão de Planejamento do Município disciplinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista; e

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei.

**Art. 73** - Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II - as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

**Art. 74** - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Parágrafo único.** Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 75** - Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a



## PREFEITURA DE EQUADOR

trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 ao Legislativo Municipal.

**Art. 76** - A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

**Art. 77** - Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

**Art. 78** - Cabe ao Órgão Central de Contabilidade do Município a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 79** - A gestão fiscal das finanças do município far-se-á mediante a observância de normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000 e outros dispositivos legais, quanto:

- I. ao endividamento público;
- II. ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;
- III. aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV. à administração e gestão financeira.

**Art. 80** - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, os Poderes Executivo e Legislativo publicarão, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme estabelecido no artigo 8º da Lei complementar 101/2000.

**Parágrafo único** - São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Art. 81** - O valor máximo de despesas consideradas irrelevantes para fins de criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental são os constantes no Inciso II, Art. 73 desta lei. (§ 3º do art. 16 da Lei Complementar 101/2000).

**Art. 82** - Caso seja necessária limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras

Despesas Fixas, sendo adotadas as medidas estabelecidas pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000.



**Art. 83**

- Caso a Lei Orçamentária Anual não seja aprovada e sancionada até 31/12/2023, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos;
- II. serviços da dívida;
- III. despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas à sociedade;
- IV. investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V. contrapartida de Convênios.

**Parágrafo único** - Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

**Art. 84** - Os recursos que, em virtude de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos suplementares ou especiais, com prévia autorização legislativa.

**Art. 85** - Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando esta a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

**Art. 86** - A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, tendo e visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.

**Art. 87** - Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira, com base em índices oficiais.

**Art. 88** - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros Municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.

**Art. 89** - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, para atender às necessidades de execução, se publicadas por meio de Decreto do Poder Executivo.

**Art. 90** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA DE  
EQUADOR**

**Equador - RN., 12 de Abril de 2023.**

---

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

- Prefeito Constitucional -

**TRABALHO E *Renovação***

☎ Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador / RN - CEP: 59355-000

✉ [administracao@equador.rn.gov.br](mailto:administracao@equador.rn.gov.br)

🌐 [www.equador.rn.gov.br](http://www.equador.rn.gov.br)

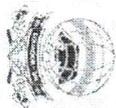
☎ (84) 3475-0001 | 3475-0122



**MUNICIPIO DE EQUADOR**  
**Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos**  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: **01.001 CAMARA MUNICIPAL**

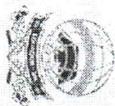
Ação	Natureza da Despesa	Pre-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Função	Sub-Função	Programa		
	Autorizado				Disponível				Paga (emiti)	Paga (conf)	Devolvida	A Liquidar		
<b>1001</b>	<b>AQUISICAO DE EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE</b>													
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	6.030,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.030,00	0,00	0001	Equador	6.030,00	6.030,00	0,00	0,00
21.735,00					15.705,00									
<b>1002</b>	<b>AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL</b>													
4.4.90.51	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
121.735,00					121.735,00									
<b>2001</b>	<b>MANUTENCAO DA CAMARA MUNICIPAL</b>													
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
2.900,00					2.900,00									
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	717.000,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	170.541,71	0,00	0001	Equador	170.541,71	170.541,71	0,00	546.458,29
730.000,00					13.000,00									
3.1.90.13	OBRIÇACOES PATRONAIS	0,00	140.000,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	36.914,95	0,00	0001	Equador	36.556,03	36.556,03	0,00	103.085,05
140.000,00					0,00									
3.3.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
1.000,00					1.000,00									
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	0,00	1.486,65	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.486,65	0,00	0001	Equador	1.486,65	1.486,65	0,00	0,00
15.000,00					13.513,35									
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.808,77	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.537,11	0,00	0001	Equador	1.537,11	1.537,11	0,00	14.271,66
25.000,00					9.191,23									
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	6.174,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.174,00	0,00	0001	Equador	6.174,00	6.174,00	0,00	0,00
7.000,00					826,00									
3.3.90.35	SERVICIOS DE CONSULTORIA	0,00	47.000,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.500,00	0,00	0001	Equador	10.500,00	10.500,00	0,00	36.500,00
125.630,00					76.630,00									
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	4.106,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.106,00	0,00	0001	Equador	4.106,00	4.106,00	0,00	0,00
30.000,00					25.894,00									
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	121.794,19	12.000,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.955,07	0,00	0001	Equador	19.955,07	19.955,07	0,00	89.839,12
150.000,00					40.205,81									
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	0,00	5.940,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.485,00	0,00	0001	Equador	1.485,00	1.485,00	0,00	4.455,00
8.000,00					2.060,00									
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	290,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	290,00	0,00	0001	Equador	290,00	290,00	0,00	0,00
1.000,00					710,00									
3.3.90.93	INDENIZACOES E RESTITUICOES				15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador				



MUNICIPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 01.001 CAMARA MUNICIPAL

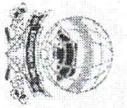
Ação	Natureza da Despesa	Autorizado	Pre-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos			Região			Função	Sub-Função	Programa	
						Disponível	Liquidada	Regularizada	A pagar	Paga (emit)	Paga (conf)				Devolvida
2001	MANUTENÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	01	031	0002	0,00
Total Ação:		1.236.530,00	0,00	1.059.599,61	12.000,00	188.930,39	252.990,49	0,00	358,92	252.631,57	252.631,57	0,00	0,00	794.609,12	
Total Unidade:		1.380.000,00	0,00	1.065.629,61	12.000,00	326.370,39	259.020,49	0,00	358,92	258.661,57	258.661,57	0,00	0,00	794.609,12	



MUNICÍPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.010 GABINETE DO PREFEITO

Ação	Natureza da Despesa	Autorizado	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos			Região	Paga (emitt)	Paga (conf)	Sub-Função	Programa
						Disponível	Liquidada	Regularizada					
2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO										04	122	0002
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	518.000,00	0,00	126.036,09	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	126.036,09	0,00	13.270,80	112.765,29	112.765,29	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	4.035,00	0,00	3.780,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.780,00	0,00	0,00	3.780,00	3.780,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.700,00	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.350,00	0,00	5.475,73	0,40	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.475,33	0,00	0,00	5.475,33	5.475,33	0,00
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.350,00	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.750,00	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.500,00	0,00	1.119,30	119,80	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	999,50	0,00	0,00	999,50	999,50	0,00
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	23.525,00	0,00	23.339,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.798,00	0,00	0,00	5.798,00	5.798,00	17.541,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.035,00	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.350,00	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação:													
	621.595,00	0,00	159.750,12	120,20	461.965,08	142.088,92	0,00	13.270,80	128.818,12	128.818,12	0,00	0,00	17.541,00
Total Unidade:													
	621.595,00	0,00	159.750,12	120,20	461.965,08	142.088,92	0,00	13.270,80	128.818,12	128.818,12	0,00	0,00	17.541,00

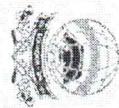


MUNICÍPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2023 Data: 15/04/2023 20:52:44 Pág.: 4/74

Unidade Orçamentária: 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE

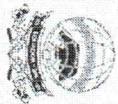
Ação	Natureza da Despesa	Pre-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Função	Sub-Função	Programa
	Autorizado				Disponível				País (emitt)	País (conf)	Devolvida	A Liquidar
0001	MANUTENÇÃO DAS AMORTIZAÇÕES DE DIVIDAS									28	843	0002
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	145.876,10	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	66.973,13	0,00	0001 Equador	66.973,13	0,00	78.902,97
445.090.00					299.213,90							
0002	MANUTENÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PARA O PASEP									28	846	0002
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	167.663,99	183,47	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	67.131,26	0,00	0001 Equador	67.131,26	0,00	100.349,26
259.618.00					92.137,48							
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA									04	122	0002
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001 Equador	0,00	0,00	0,00
1.000,00					1.000,00							
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	91.571,98	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	91.571,98	5.259,30	0001 Equador	86.312,68	0,00	0,00
240.000,00					148.428,02							
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	243.145,76	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	136.465,51	45.951,84	0001 Equador	90.513,67	0,00	106.680,25
270.500,00					27.354,24							
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	210,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	210,00	0,00	0001 Equador	210,00	0,00	0,00
5.175,00					4.965,00							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001 Equador	0,00	0,00	0,00
10.800,00					10.800,00							
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CLIENT., DESP. E OUTROS	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001 Equador	0,00	0,00	0,00
35,00					35,00							
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001 Equador	0,00	0,00	0,00
803,00					803,00							
3.3.90.34	OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001 Equador	0,00	0,00	0,00
1.035,00					1.035,00							
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	162.450,99	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.300,66	5.000,00	0001 Equador	28.300,66	0,00	129.150,33
203.052,00					40.601,01							
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001 Equador	0,00	0,00	0,00
4.800,00					4.800,00							
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	131.949,00	132,50	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	28.340,53	10.040,79	0001 Equador	18.299,74	0,00	103.475,97
173.398,00					41.581,50							
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	0,00	49.456,92	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.364,23	0,00	0001 Equador	12.364,23	0,00	37.092,69
50.035,00					578,08							
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS				15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			0001 Equador			



**MUNICIPIO DE EQUADOR**  
**Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos**  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: **02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE**

Ação	Natureza da Despesa	Autorizado	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos			Requido	Pagado (emitt)	Pagado (conf)	Sub-Função	Programa	
						Disponível	Liquidada	Regularizada						A pagar
<b>2003</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>													
		2.035,00	0,00	1.264,80	0,00	770,20	1.264,80	0,00	1.264,80	1.264,80	04	122	0002	
3.3.90.49	AUXILIO TRANSPORTE					15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		0001	Equador				
		1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS					15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		0001	Equador				
		1.350,00	0,00	10.010,81	0,00	1.339,19	10.010,81	0,00	10.010,81	10.010,81				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES					15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		0001	Equador				
		2.785,00	0,00	2.006,00	0,00	779,00	2.006,00	0,00	2.006,00	2.006,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		0001	Equador				
		108.035,00	0,00	104.945,75	0,00	3.089,25	20.403,65	0,00	20.403,65	20.403,65				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		0001	Equador				
		10.350,00	0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>Total Ação:</b>														
		<b>1.086.223,00</b>	<b>0,00</b>	<b>797.012,01</b>	<b>132,50</b>	<b>299.343,49</b>	<b>335.938,17</b>	<b>0,00</b>	<b>66.251,93</b>	<b>269.686,24</b>	<b>269.686,24</b>	<b>99</b>	<b>999</b>	<b>0002</b>
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA					15000000	Recursos não Vinculados de Impostos		0001	Equador				
		9.9.99.99	0,00	0,00	0,00	238.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
		238.050,00	0,00	0,00	0,00	238.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
<b>Total Unidade:</b>														
		<b>2.036.981,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.110.552,10</b>	<b>315,97</b>	<b>928.744,87</b>	<b>470.042,56</b>	<b>0,00</b>	<b>66.251,93</b>	<b>403.790,63</b>	<b>403.790,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>640.193,57</b>



MUNICIPIO DE EQUADOR  
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

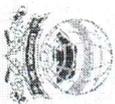
Ação	Natureza da Despesa	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidadade			Região	Função	Sub-Função	Programa	
						Disponível	Regularizada	A pagar					
1007	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIP. E MOBILIÁRIO / ENS. FUNDAMENTAL				15001001				0001	12	361	0002	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	Recursos não vinculados de impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	Equador	0,00	0,00	0,00	
	10.350,00	0,00	0,00	0,00									
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	0,00	0,00	0,00	0001	0,00	0,00	0,00	
	10.350,00	0,00	0,00	0,00									
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	
	10.350,00	0,00	0,00	0,00									
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	
	5.175,00	0,00	0,00	0,00									
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	
	5.175,00	0,00	0,00	0,00									
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	
	10.350,00	0,00	0,00	0,00									
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	
	10.350,00	0,00	0,00	0,00									
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	
	10.350,00	0,00	0,00	0,00									
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	
	1.035,00	0,00	0,00	0,00									
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	
	1.035,00	0,00	0,00	0,00									
Total Ação:	74.520,00	0,00	0,00	0,00	74.520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1008	CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS, UNID. ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL				15001001				0001	Equador	12	361	0004
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				Recursos não vinculados de impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino								



MUNICIPIO DE EQUADOR  
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação	Natureza da Despesa	Pre-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Requie	Funcão	Sub-Função	Programa
Autorizado					Disponível				Paga (emitt)	Paga (conf)	Devolvida	A Liquidar
<b>1008</b>	<b>CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS, UNID. ESCOLAR / ENS. FUNDAMENTAL</b>									<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0004</b>
20.350,00		0,00	15.331,62		5.018,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.331,62
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				15400000				0001	Equador		
10.350,00		0,00	0,00		Transferências do FUNDEB - Impostos e				0,00	0,00	0,00	0,00
					Transferência de Impostos				0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				15420000				0001	Equador		
10.350,00		0,00	0,00		Transferências do FUNDEB - Complementação da				0,00	0,00	0,00	0,00
					União - VAAT				0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				15690000				0001	Equador		
414.000,00		0,00	0,00		Outras Transferências de Recursos do FNDE				0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00				0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				15700000				0001	Equador		
260.000,00		0,00	0,00		Transferências do Governo Federal referentes a				0,00	0,00	0,00	0,00
					Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à				0,00	0,00	0,00	0,00
					Educação				0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				15710000				0001	Equador		
163.350,00		0,00	107.074,95		Transferências do Estado referentes a Convênios e				0,00	0,00	0,00	107.074,95
					Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00				0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				15993110				0001	Equador		
10.350,00		0,00	0,00		Transferências da União decorrentes de emendas				0,00	0,00	0,00	0,00
					parlamentares individuais				0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00				0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				15993120				0001	Equador		
10.350,00		0,00	0,00		Transferências da União decorrentes de emendas				0,00	0,00	0,00	0,00
					parlamentares de bancada				0,00	0,00	0,00	0,00
					0,00				0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Ação:</b>	<b>899.100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>122.406,57</b>	<b>0,00</b>	<b>776.693,43</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>122.406,57</b>
<b>1013</b>	<b>AQUIS.VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / EDUC. INFANTIL</b>									<b>12</b>	<b>365</b>	<b>0002</b>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15001001				0001	Equador		
5.175,00		0,00	0,00		Recursos não vinculados de Impostos - Despesas				0,00	0,00	0,00	0,00
					com manutenção e desenvolvimento do ensino				0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15400000				0001	Equador		
5.175,00		0,00	0,00		Transferências do FUNDEB - Impostos e				0,00	0,00	0,00	0,00
					Transferência de Impostos				0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15420000				0001	Equador		
6.770,00		0,00	4.615,00		Transferências do FUNDEB - Complementação da				0,00	1.625,00	2.990,00	2.990,00
					União - VAAT				0,00	0,00	0,00	0,00
					4.615,00				0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação	Natureza da Despesa Autorizado	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos			Região	Função	Sub-Função	Programa
					Disponível	Liquidada	Regularizada				
<b>1013</b>	<b>AQUIS.VEICULOS, EQUIP. E MOBILIARIO / EDUC. INFANTIL</b>								<b>12</b>	<b>365</b>	<b>0002</b>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.070,00	0,00	0,00	15500000	Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.070,00	0,00	0,00	2.070,00	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.070,00	0,00	0,00	2.070,00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.175,00	0,00	0,00	15690000	Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.175,00	0,00	0,00	5.175,00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.175,00	0,00	0,00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.070,00	0,00	0,00	2.070,00	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.035,00	0,00	0,00	15993110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.035,00	0,00	0,00	15993120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.035,00	0,00	0,00	1.035,00	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Ação:</b>	<b>35.750,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.615,00</b>	<b>0,00</b>	<b>31.135,00</b>	<b>4.615,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.525,00</b>	<b>2.990,00</b>	<b>2.990,00</b>	<b>0,00</b>
<b>1078</b>	<b>CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS. UNID. ESCOLAR / EDUC. INFANTIL</b>								<b>12</b>	<b>365</b>	<b>0004</b>
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.350,00	0,00	0,00	15001001	Recursos não vinculados de impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	Transferências de Recursos do FNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.350,00	0,00	0,00	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	219.820,00	0,00	0,00	219.820,00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	102.406,00	0,00	0,00	15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	102.406,00	0,00	0,00	102.406,00	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE EQUADOR  
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação	Natureza da Despesa	Pre-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Paga (eml)	Paga (conf)	Função	Sub-Função	Programa
	Autorizado				Disponível				Paga (eml)				Devolvida	A Liquidar
<b>1078</b>	<b>CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS, UNID. ESCOLAR / EDUC. INFANTIL</b>				15700000				0001	Equador		12	365	0004
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES													
	97.177,00	0,00	0,00	0,00	97.177,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador			0,00	0,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15710000				0001	Equador				
	91.184,00	0,00	0,00	0,00	91.184,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador			0,00	0,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15993110				0001	Equador				
	10.350,00	0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador			0,00	0,00
	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			15993120				0001	Equador				
	10.350,00	0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador			0,00	0,00
	<b>Total Ação:</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>551.987,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>0004</b>
<b>1085</b>	<b>AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS</b>				15000000				0001	Equador		12	361	0004
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS													
	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador			0,00	0,00
<b>2005</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>				15000000				0001	Equador		12	122	0002
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL													
	1.035,00	0,00	360,00	0,00	675,00	360,00	0,00	0,00	0001	Equador			0,00	0,00
	3.3.90.18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES			15010000				0001	Equador				
	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador			0,00	0,00
	3.3.90.19	AUXILIO-FARDAMENTO			15000000				0001	Equador				
	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador			0,00	0,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			15000000				0001	Equador				
	1.035,00	0,00	162,30	0,00	872,70	162,30	0,00	162,30	0001	Equador			0,00	0,00
	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CLIENT., DESP. E OUTROS			15010000				0001	Equador				
	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador			0,00	0,00
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			15010000				0001	Equador				
	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador			0,00	0,00
	3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			15010000				0001	Equador				



MUNICIPIO DE EQUADOR  
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação	Natureza da Despesa	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos				Região	Função	Sub-Função	Programa
					Disponível	Liquidada	Regularizada	A pagar				
<b>2005</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA</b>											
		1.035,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12	122	0002
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.385,00	11.100,00	0,00	15000000	2.300,00	0,00	1.500,00	0001	Equador	800,00	8.800,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.085,00	33.539,23	1.500,00	15000000	7.039,23	0,00	4.199,90	0001	Equador	2.839,33	25.000,00
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.035,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	1.035,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.035,00	0,00	0,00	15010000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.035,00	0,00	0,00	15010000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
<b>Total Ação:</b>		<b>54.855,00</b>	<b>45.161,53</b>	<b>1.500,00</b>	<b>11.193,47</b>	<b>9.861,53</b>	<b>0,00</b>	<b>5.862,20</b>	<b>3.999,33</b>	<b>12</b>	<b>361</b>	<b>33.800,00</b>
<b>2007</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>											
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	442.000,00	0,00	0,00	15001001	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	15400000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.035,00	0,00	0,00	15410000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	353.000,00	86.127,96	0,00	266.872,04	86.127,96	0,00	3.028,09	0001	Equador	83.099,87	83.099,87
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	1541070	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00













MUNICIPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

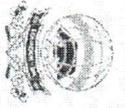
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2023 Data: 15/04/2023 20:52:44 Pág.: 16/74

Unidade Orçamentária: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação	Natureza da Despesa Autorizada	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos Disponível	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Sub-Função	Programa
									País (emit)	País (cont)	A Liquidar
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	6.921,64	0,00	78,36	6.921,64	0,00	0,00	0001	Equador	12 365 0002
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	6.921,64	0,00	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0001	Equador	6.921,64 6.921,64 0,00 0,00
673.500.00		0,00	0,00	0,00	673.500.00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00 0,00 0,00 0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	38.617,68	0,00	62.382,32	38.617,68	0,00	2.830,32	0001	Equador	35.787,36 35.787,36 0,00 0,00
101.000.00		0,00	38.617,68	0,00	15401070	Transferências de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	35.787,36 35.787,36 0,00 0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	229.671,14	0,00	657.328,98	229.671,14	0,00	26.364,91	0001	Equador	203.306,23 203.306,23 0,00 0,00
887.000.00		0,00	229.671,14	0,00	15421070	Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0,00	0,00	0001	Equador	203.306,23 203.306,23 0,00 0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	110.380,17	0,00	117.619,83	110.380,17	0,00	0,00	0001	Equador	110.380,17 110.380,17 0,00 0,00
228.000.00		0,00	110.380,17	0,00	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0001	Equador	110.380,17 110.380,17 0,00 0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	35.406,48	0,00	884,52	8.109,72	0,00	2.822,88	0001	Equador	5.286,84 5.286,84 0,00 0,00
36.291,00		0,00	35.406,48	0,00	15401070	Transferências de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	5.286,84 5.286,84 0,00 0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	129.180,84	0,00	68.504,16	55.883,22	0,00	26.822,02	0001	Equador	29.061,20 29.061,20 0,00 0,00
197.685,00		0,00	129.180,84	0,00	15421070	Transferências do FUNDEB - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%	0,00	0,00	0001	Equador	29.061,20 29.061,20 0,00 0,00
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	7.349,46	0,00	68.723,54	7.349,46	0,00	0,00	0001	Equador	7.349,46 7.349,46 0,00 0,00
76.073,00		0,00	7.349,46	0,00	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0001	Equador	7.349,46 7.349,46 0,00 0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	78,65	0,00	51.671,35	78,65	0,00	0,00	0001	Equador	78,65 78,65 0,00 0,00
51.750,00		0,00	78,65	0,00	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	0,00	4.305,97	0001	Equador	3.756,70 3.756,70 0,00 0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	10.384,00	0,00	4.966,00	8.062,67	0,00	0,00	0001	Equador	3.756,70 3.756,70 0,00 0,00
15.350,00		0,00	10.384,00	0,00	4.966,00	8.062,67	0,00	0,00	0001	Equador	3.756,70 3.756,70 0,00 0,00





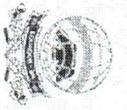


MUNICIPIO DE EQUADOR  
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação	Natureza da Despesa	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Paga (emit)	Paga (conf)	Função	Sub-Função	Programa
2020	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO INFANTIL													
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.035,00	0,00	0,00	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador		12	365	0002
Total Ação:		3.581.246,00	0,00	0,00	2.988.164,50	490.165,79	0,00	65.003,89		425.161,90	425.161,90	12	364	0,00
2069	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ENSINO SUPERIOR													
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.035,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador		12	364	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.035,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador		12	364	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.035,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador		12	364	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador		12	361	0,00
Total Ação:		3.140,00	0,00	0,00	3.140,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	12	366	0,00
2070	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS													
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	1.035,00	0,00	0,00	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0001	Equador		12	366	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.035,00	0,00	0,00	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0001	Equador		12	366	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.035,00	0,00	0,00	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0001	Equador		12	366	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.035,00	0,00	0,00	15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0001	Equador		12	361	0,00
Total Ação:		4.140,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	12	361	0,00
2107	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR													
Total Ação:		4.140,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	12	361	0,00



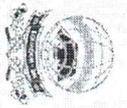


MUNICIPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2023 Data: 15/04/2023 20:52:44 Pág.: 21/74

Unidade Orçamentária: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação	Natureza da Despesa	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Paga (emlt)	Paga (conf)	Função	Sub-Função	Programa
	Autorizado				Disponível				Paga (emlt)				Devolvida	A Liquidar
2108	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR										12	361	0002	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
					15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT								
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
					15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)								
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
					15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação								
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
					15000000	Recursos não Vinculados de Impostos								
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.000,00	0,00	0,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
					15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos								
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	5.781,48	4.218,52	5.781,48	0,00	579,78	5.201,70	5.201,70	0,00	0,00	0,00	0,00
					15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF								
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
					15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT								
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
					15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)								
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
					15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação								
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
					15400000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos								
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
					15410000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF								
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00

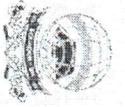


MUNICÍPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2023 Data: 15/04/2023 20:52:44 Pág.: 22/74

Unidade Orçamentária: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação	Natureza da Despesa	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Paço (emit)	Paço (conf)	Devolvida	Programa
<b>2108</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>												
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	15420000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
<b>Total Ação:</b>		<b>381.600,00</b>	<b>0,00</b>	<b>18.894,82</b>	<b>362.705,18</b>	<b>18.894,82</b>	<b>0,00</b>	<b>579,78</b>		<b>18.315,04</b>	<b>18.315,04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2109</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR</b>												
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	19.364,03	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.206,88	0,00	0001	Equador	2.689,26	2.689,26	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	10.437,75	15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.437,75	0,00	0001	Equador	2.415,01	2.415,01	0,00
<b>Total Ação:</b>		<b>70.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.801,78</b>	<b>41.162,32</b>	<b>22.644,63</b>	<b>0,00</b>	<b>17.540,36</b>		<b>5.104,27</b>	<b>5.104,27</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2110</b>	<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR (ENS. MEDIO)</b>												
3.3.90.18	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	20.000,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
<b>Total Ação:</b>		<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2112</b>	<b>MANUTENÇÃO DE ATIV. ALUNOS BOLSISTAS (Ens. Fund.)</b>												
<b>Total Ação:</b>		<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>80.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICIPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ação	Natureza da Despesa	Autorizado	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos Disponível	Liquidade	Regularizada	A pagar	Requição	Requição	Requição	Função	Sub-Função	Programa
										Paga (emit)	Paga (conf)	Devolvida			A Liquidar
2112	MANUTENÇÃO DE ATIV. ALUNOS BOLSISTAS (Ens. Fund.)	3.3.90.18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	45.000,00	Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	12	361	0002
		45.000,00													
2113	MANUTENÇÃO DE ATIV. ALUNOS BOLSISTAS (Ens. Superior)	3.3.90.18	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	12	364	0002
		41.100,00													
Total Unidade:		15.830.310,00	0,00	2.730.505,49	2.464,10	13.102.268,61	1.857.972,60	0,00	305.647,53	1.552.325,07	1.552.325,07	0,00			870.068,79

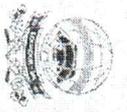


MUNICIPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2023 Data: 15/04/2023 20:52:44 Pág.: 24/74

Unidade Orçamentária: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

Ação	Natureza da Despesa	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Função	Sub-Função	Programa
	Autorizado				Disponível				Paga (emit)	Paga (conf)	Devolvida	A Liquidar
1015	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA									13	392	0002
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
10.350,00					10.350,00				0,00	0,00		0,00
1016	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA									27	812	0002
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
10.350,00					10.350,00				0,00	0,00		0,00
1017	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / CULTURA									27	812	0002
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
10.350,00					10.350,00				0,00	0,00		0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
198.831,00					198.831,00				0,00	0,00		0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
32.085,00					11.716,00	20.369,00			20.369,00	20.369,00		0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17490000	Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
10.350,00					10.350,00				0,00	0,00		0,00
Total Ação:	251.616,00	0,00	20.768,00	399,00	231.247,00	20.369,00	0,00	0,00	20.369,00	20.369,00	0,00	0,00
1069	CONSTRUÇÕES, AMPL. E REFORMAS DE UNID. CULTURAIS / CULTURA									27	812	0002
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
5.175,00					5.175,00				0,00	0,00		0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
70.350,00					3.317,81	67.032,19			67.032,19	67.032,19		0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
10.350,00					10.350,00				0,00	0,00		0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17490000	Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
3.011,00					3.011,00				0,00	0,00		0,00
Total Ação:	88.886,00	0,00	67.032,19	0,00	21.853,81	67.032,19	0,00	0,00	67.032,19	67.032,19	0,00	0,00

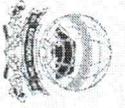


MUNICIPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2023 Data: 15/04/2023 20:52:44 Pág.: 25/74

Unidade Orçamentária: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

Ação	Natureza da Despesa	Pre-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Função	Sub-Função	Programa		
	Autorizado				Disponível				Paga (eml)	Paga (conf)	Devolvida	A Liquidar		
<b>2022</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA</b>									<b>13</b>	<b>392</b>	<b>0002</b>		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	48.542,56	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	3.789,40	0001	Equador	44.753,16	44.753,16	0,00	0,00
	80.696,00				32.153,44	48.542,56	0,00		0001	Equador				
3.3.90.14	DIARIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.035,00				1.035,00	0,00	0,00		0001	Equador				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.035,00				1.035,00	0,00	0,00		0001	Equador				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
	35,00				35,00	0,00	0,00		0001	Equador				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.035,00				1.035,00	0,00	0,00		0001	Equador				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
	535,00				535,00	0,00	0,00		0001	Equador				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	16.900,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	4.900,00	4.900,00	0,00	12.000,00
	17.035,00				135,00	4.900,00	0,00		0001	Equador				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.578,14	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	1.578,14	1.578,14	0,00	0,00
	1.615,00				36,86	1.578,14	0,00		0001	Equador				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.035,00				1.035,00	0,00	0,00		0001	Equador				
<b>Total Ação:</b>	<b>104.056,00</b>	<b>0,00</b>	<b>67.020,70</b>	<b>0,00</b>	<b>37.035,30</b>	<b>55.020,70</b>	<b>0,00</b>	<b>3.789,40</b>	<b>51.231,30</b>	<b>51.231,30</b>	<b>27</b>	<b>812</b>	<b>0,00</b>	<b>12.000,00</b>
<b>2023</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS</b>													
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	228,80	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	228,80	228,80	0,00	0,00
	956,00				726,20	228,80	0,00		0001	Equador				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.035,00				1.035,00	0,00	0,00		0001	Equador				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.035,00				1.035,00	0,00	0,00		0001	Equador				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.035,00				1.035,00	0,00	0,00		0001	Equador				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
	585,00				585,00	0,00	0,00		0001	Equador				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00

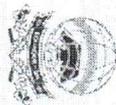


**MUNICIPIO DE EQUADOR**  
**Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos**  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: **02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE**

Ação	Natureza da Despesa	Autorizado	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos			Requibo	Pagã (emil)	Pagã (conf)	Sub-Função	Programa
						Disponível	Liquidada	Regularizada					
<b>2023</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS</b>	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27	812	0002
<b>Total Ação:</b>		<b>5.680,00</b>	<b>0,00</b>	<b>228,80</b>	<b>0,00</b>	<b>5.451,20</b>	<b>228,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13</b>	<b>392</b>	<b>0002</b>
<b>2024</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APOIO AOS FESTEJOS TRADICIONAIS</b>												
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	9.900,00	0,00	9.877,13	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	22,87	433,98	0,00	0001	Equador	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.350,00	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.350,00	0,00	0,00	0001	Equador	9.443,15
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	227.250,00	0,00	187.077,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.173,00	173.705,00	0,00	0001	Equador	
<b>Total Ação:</b>		<b>238.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>196.954,13</b>	<b>0,00</b>	<b>41.545,87</b>	<b>174.138,98</b>	<b>0,00</b>	<b>131.138,98</b>	<b>43.000,00</b>	<b>43.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>22.815,15</b>

Total Unidade: **709.438,00**      **0,00**      **352.003,82**      **399,00**      **357.833,18**      **316.789,67**      **0,00**      **134.928,38**      **181.861,29**      **181.861,29**      **0,00**      **34.815,15**

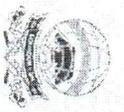


MUNICÍPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2023 Data: 15/04/2023 20:52:44 Pág.: 27/74

Unidade Orçamentária: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação	Natureza da Despesa	Pre-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Função	Sub-Função	Programa
	Autorizado				Disponível				Paga (emit)	Paga (conf)	Devolvida	A Liquidar
<b>1019</b>	<b>AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS URBANOS</b>									<b>15</b>	<b>452</b>	<b>0002</b>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não vinculados de impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
10.350.00					10.350,00	0,00	0,00		0,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
10.350.00					10.350,00	0,00	0,00		0,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
10.350.00					10.350,00	0,00	0,00		0,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	17490000	Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
10.350.00					10.350,00	0,00	0,00		0,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	17993110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
1.035.00					1.035,00	0,00	0,00		0,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	17993120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
1.035.00					1.035,00	0,00	0,00		0,00			
<b>Total Ação:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>43.470,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>1020</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>									<b>15</b>	<b>452</b>	<b>0008</b>
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	44.386,15	0,00	15000000	Recursos não vinculados de impostos	0,00	0,00	0001	Equador	44.386,15	0,00
45.350.00					963,85	44.386,15	0,00		44.386,15			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
10.350.00					10.350,00	0,00	0,00		0,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
10.350.00					10.350,00	0,00	0,00		0,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17490000	Outras vinculações de transferências	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
10.350.00					10.350,00	0,00	0,00		0,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17993110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
350.00					350,00	0,00	0,00		0,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17993120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00



MUNICIPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2023 Data: 15/04/2023 20:52:44 Pág.: 28/74

Unidade Orçamentária: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

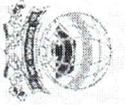
Ação	Natureza da Despesa Autorizada	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos Disponível	Liquidada	Regularizada	A pagar	Requição Paga (emit)	Paga (conf)	Sub-Função Devolvida	Programa A Liquidar
1020	CONSTRUÇÃO, AMPL. E REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação:	87.100,00	0,00	44.386,15	0,00	42.713,85	44.386,15	0,00	0,00	44.386,15	44.386,15	0,00	0,00
1021	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, PRAÇAS, PÓRTICOS E LOG. EQUIVALENTES	0,00	6.769,42	60,00	15000000	3.257,81	0,00	0,00	3.257,81	3.257,81	0,00	3.451,61
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	6.769,42	60,00	3.640,58	3.257,81	0,00	0,00	3.257,81	3.257,81	0,00	3.451,61
10.350,00					17000000							
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	292.298,89	0,00	447.391,11	292.298,89	0,00	59.886,69	232.412,20	232.412,20	0,00	0,00
799.690,00					17010000							
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17010000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
217.350,00					17490000							
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.350,00					17993110							
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
350,00					17993120							
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.350,00												
Total Ação:	988.440,00	0,00	299.068,31	60,00	689.431,69	295.556,70	0,00	59.886,69	235.670,01	235.670,01	0,00	3.451,61
1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS DE TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.350,00					17000000							
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90.000,00					17500000							
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.350,00					17510000							
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.350,00												
Total Ação:	988.440,00	0,00	299.068,31	60,00	689.431,69	295.556,70	0,00	59.886,69	235.670,01	235.670,01	0,00	3.451,61



MUNICIPIO DE EQUADOR  
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação	Natureza da Despesa	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Requiro	Paga (emit)	Paga (conf)	Devolvida	Programa
1022	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / SERVIÇOS DE TRANSPORTES	16.767,00	0,00	0,00	17993110	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.035,00	0,00	0,00	17993120	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.035,00	0,00	0,00	17993120	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
1.035,00		0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Total Ação:		129.537,00	0,00	0,00	129.537,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
1023	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS								15		482		0002
4.5.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10.350,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
10.350,00		0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
1035	CONSTRUÇÃO DE ESGOTOS, ATERROS E LIGAÇÕES SANITÁRIAS								17		512		0008
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.350,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
10.350,00		0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.000,00	0,00	0,00	17010000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
114.000,00		0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.350,00	0,00	0,00	17490000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
10.350,00		0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	350,00	0,00	0,00	17993110	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
350,00		0,00	0,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.350,00	0,00	0,00	17993120	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
10.350,00		0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Total Ação:		155.750,00	0,00	0,00	155.750,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
1045	CONSTRUÇÃO, AMPL. DE REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS								16		482		0008
1045	CONSTRUÇÃO, AMPL. DE REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS	155.750,00	0,00	0,00	155.750,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
155.750,00		0,00	0,00	0,00	155.750,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

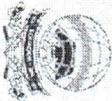


MUNICIPIO DE EQUADOR  
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação	Natureza da Despesa	Pre-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Função	Sub-Função	Programa
	Autorizado				Disponível				Paga (eml)	Paga (conf)	Devolvida	A Liquidar
<b>1045</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPL. DE REF. DE UNIDADES HABITACIONAIS</b>									<b>16</b>	<b>482</b>	<b>0008</b>
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
		10.350,00			10.350,00				0,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
		52.500,00			52.500,00				0,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17010000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
		10.350,00			10.350,00				0,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17490000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
		10.350,00			10.350,00				0,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17993110	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
		5.350,00			5.350,00				0,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17993120	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
		10.350,00			10.350,00				0,00			
<b>Total Ação:</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>99.250,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17</b>	<b>512</b>	<b>0008</b>
<b>1051</b>	<b>CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES DE RESERV. E SIST. DE ABAST. D'ÁGUA</b>											
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
		10.350,00			10.350,00				0,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
		171.810,00			171.810,00				0,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17010000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
		67.350,00			67.350,00				0,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17490000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
		10.350,00			10.350,00				0,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17993110	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
		10.350,00			10.350,00				0,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	17993120	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
		10.350,00			10.350,00				0,00			





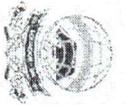
MUNICÍPIO DE EQUADOR  
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação	Natureza da Despesa	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Função	Sub-Função	Programa
	Autorizado				Disponível				Paga (emlt)	Paga (cont)	Devolvida	A Liquidar
<b>1084</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHOS E PASS. MOLHADAS</b>									<b>26</b>	<b>782</b>	<b>0008</b>
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				17000000				0001	Equador		
		31.400,00	0,00	0,00	31.400,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					17010000				0001	Equador		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				10.350,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		10.350,00	0,00	0,00	10.350,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES				17490000				0001	Equador		
		10.350,00	0,00	0,00	10.350,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					10.350,00				0001	Equador		
									0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Ação:</b>		<b>62.450,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>62.450,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

**2027 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS**

3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				15000000				0001	Equador		
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				15000000				0001	Equador		
		693.000,00	0,00	171.079,29	521.920,71			14.653,48	156.425,81	156.425,81	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				15000000				0001	Equador		
		1.035,00	0,00	0,00	1.035,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				15000000				0001	Equador		
		75.400,00	0,00	75.242,67	157,33			30.920,40	44.135,27	44.135,27	0,00	187,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				17040000				0001	Equador		
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				17063110				0001	Equador		
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				17080000				0001	Equador		
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				17090000				0001	Equador		
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				17090000				0001	Equador		
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

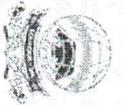


MUNICÍPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2023 Data: 15/04/2023 20:52:44 Pág.: 33/74

Unidade Orçamentária: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação	Natureza da Despesa	Autorizado	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Paga (emit)	Paga (conf)	Função	Sub-Função	Programa
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS												15	452	0002
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.035,00	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.035,00	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.356,00	0,00	7.000,00	0,00	58.356,00	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	0001	Equador	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	17063110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	17090000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	378.400,00	0,00	308.075,41	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	165.508,76	76.267,19	0001	Equador	89.241,57	89.241,57	0,00	142.566,65

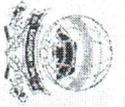


MUNICÍPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2023 Data: 15/04/2023 20:52:44 Pág.: 34/74

Unidade Orçamentária: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação	Natureza da Despesa	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Paga (entit)	Paga (conf)	Função	Sub-Função	Programa
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS													
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				17040000				0001	Equador	15	452	0002	
	43.500,00	0,00	42.662,09	0,00	837,91	42.662,09	0,00	0,00		42.662,09	42.662,09	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				17063110				0001	Equador				
	130.000,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				17080000				0001	Equador				
	4.300,00	0,00	3.274,28	0,00	1.025,72	3.274,28	0,00	0,00		3.274,28	3.274,28	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				17090000				0001	Equador				
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				17500000				0001	Equador				
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				17510000				0001	Equador				
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES				15000000				0001	Equador				
	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				15000000				0001	Equador				
	110.712,00	0,00	100.717,54	0,00	9.994,46	100.717,53	0,00	9.953,00		90.764,53	90.764,53	0,00	0,00	0,01
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				17040000				0001	Equador				
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				17063110				0001	Equador				
	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				17080000				0001	Equador				
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				17090000				0001	Equador				
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

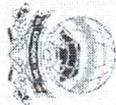


MUNICIPIO DE EQUADOR  
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação	Natureza da Despesa	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos Disponível	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Paga (eml)	Paga (cont)	Função	Sub-Função	Programa
2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE SERVIÇOS URBANOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	15	452	0002
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	17510000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Ação:		1.673.808,00	708.051,28	0,00	965.756,72	565.297,62	0,00	131.794,07	433.503,55	433.503,55	25	752	0,00	142.753,66
2111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	10.000,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	17040000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	25.100,00	0,00	22.499,00	2.601,00	22.499,00	0,00	0,00	22.499,00	22.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	17090000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	17500000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	17510000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	17510000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.000,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	17040000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	17040000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00



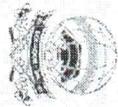


MUNICIPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ação	Natureza da Despesa	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos			Região	Função	Sub-Função	Programa		
					Disponível	Liquidada	Regularizada						
2111	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA												
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				17040000	Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0001	Equador	25	752	0002		
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	0001	Equador					
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				17090000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0001	Equador					
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0001	Equador					
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0001	Equador					
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Total Ação:		108.100,00	0,00	56.051,84	0,00	52.048,16	56.051,84	0,00	0,00	56.051,84	56.051,84	0,00	0,00
Total Unidade:		3.771.765,00	0,00	1.107.557,58	60,00	2.664.267,42	961.292,31	0,00	191.680,76	769.611,55	769.611,55	0,00	146.205,27



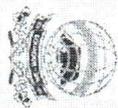


MUNICIPIO DE EQUADOR  
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ação	Natureza da Despesa	Pre-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Recibo	Função	Sub-Função	Programa	
	Autorizado				Disponível				Paga (emitt)	Paga (conf)	Devolvida	A Liquidar	
<b>2030</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE</b>	0,00	6.055,85	0,00	1.043,60	6.055,85	0,00	1.377,00	4.678,85	4.678,85	0,00	0,00	
		7.099,45											
<b>Total Ação:</b>													
		253.129,45	138.933,84	5.453,75	119.649,36	114.033,50	0,00	27.260,87	86.772,63	86.772,63	0,00	19.446,59	
<b>2059</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE CORTE DE TERRAS, DIST. SEMENTES E SEG. SAFRA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador			
		5.175,00			5.175,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador			
		4.150,00			4.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador			
		1.390,00			1.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total Ação:</b>													
		10.715,00	0,00	0,00	10.715,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>2087</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO PROJETO MANDALA COMUNITARIA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador			
		1.035,00			1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador			
		1.035,00			1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador			
		1.035,00			1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
		3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES		15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador			
		1.035,00			1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total Ação:</b>													
		4.140,00	0,00	0,00	4.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Total Unidade:</b>													
		272.340,00	0,00	138.933,84	5.453,75	138.859,91	114.033,50	0,00	27.260,87	86.772,63	86.772,63	0,00	19.446,59





MUNICÍPIO DE EQUADOR  
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.061 SECRETARIA DE SAÚDE

Ação	Natureza da Despesa	Pre-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Função	Sub-Função	Programa
Autorizado					Disponível				Paga (emil)	Paga (conf)	Devolvida	A Liquidar
<b>2032</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. SAÚDE</b>											
5.000,00		0,00	599,70	0,00	4.400,30	599,70	0,00	0,00	599,70	599,70	0,00	0,00
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			0001 Equador			
5.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Ação:</b>	<b>690.035,00</b>	<b>0,00</b>	<b>515.164,99</b>	<b>0,00</b>	<b>174.870,01</b>	<b>185.566,19</b>	<b>0,00</b>	<b>45.219,04</b>	<b>140.347,15</b>	<b>140.347,15</b>	<b>0,00</b>	<b>329.598,80</b>
<b>2116</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>											
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			0001 Equador			
3.000,00		0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			0001 Equador			
5.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			0001 Equador			
3.000,00		0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			0001 Equador			
5.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Ação:</b>	<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>16.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2117</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS CONCESSÕES DE AJUDAS FINANCEIRAS PARA SAÚDE</b>											
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS				15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			0001 Equador	10	122	0002
20.000,00		0,00	6.500,00	138,00	13.638,00	6.362,00	0,00	0,00	6.362,00	6.362,00	0,00	0,00
<b>Total Unidade:</b>	<b>726.035,00</b>	<b>0,00</b>	<b>521.664,99</b>	<b>138,00</b>	<b>204.508,01</b>	<b>191.928,19</b>	<b>0,00</b>	<b>45.219,04</b>	<b>146.709,15</b>	<b>146.709,15</b>	<b>0,00</b>	<b>329.598,80</b>







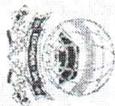
MUNICIPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2023 Data: 15/04/2023 20:52:44 Pág.: 44/74

Unidade Orçamentária: 02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Natureza da Despesa	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	País (emiti)	País (conf)	Função	Sub-Função	Programa
2031	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA				16000000				0001	Equador		10	301	0002
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				634.969,06	126.030,94	0,00	3.902,09	122.128,85	Equador				
		761.000,00	0,00	126.030,94	0,00	0,00	0,00	0,00						
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				16040000				0001	Equador				
					60.000,00	54.806,40	0,00	9.767,49	45.038,91	Equador				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				15001002				0001	Equador				
		550.500,00	0,00	0,00	550.500,00	0,00	0,00	0,00						
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				16000000				0001	Equador				
		303.500,00	0,00	234.328,42	69.171,58	53.391,31	0,00	21.470,39	31.920,92	Equador				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				15001002				0001	Equador				
		1.035,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00						
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				16000000				0001	Equador				
		1.035,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				15001002				0001	Equador				
		44.806,00	0,00	0,00	44.806,00	0,00	0,00	0,00						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16000000				0001	Equador				
		74.704,00	0,00	5.444,82	69.259,18	5.125,70	0,00	2.342,70	2.783,00	Equador				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16210000				0001	Equador				
		11.385,00	0,00	0,00	11.385,00	0,00	0,00	0,00						
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16593110				0001	Equador				
		10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00						





MUNICIPIO DE EQUADOR  
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
 Mes de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Natureza da Despesa Autorizado	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos Disponível	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Paga (emlt)	Paga (comf)	Sub-Função	Programa
2031	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ATENÇÃO BÁSICA</b>												
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				16593110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			0001	Equador	10	301	0002
	10.350,00	0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				16593120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			0001	Equador			
	10.350,00	0,00	1.200,00	1.200,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15001002	Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			0001	Equador			
	6.600,00	0,00	3.753,41	0,00	2.846,59	3.753,41	0,00	0,00		3.753,41	3.753,41	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0001	Equador			
	96.500,00	0,00	91.190,78	0,00	5.309,22	30.371,68	4.800,00	25.571,68		25.571,68	25.571,68	0,00	60.819,10
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16593110	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais			0001	Equador			
	10.350,00	0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16593120	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada			0001	Equador			
	159.150,00	0,00	131.737,52	810,00	28.222,48	92.239,74	6.183,70	86.056,04		86.056,04	86.056,04	0,00	38.687,78
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES				15001002	Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			0001	Equador			
	2.035,00	0,00	0,00	0,00	2.035,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES				16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0001	Equador			
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE				15001002	Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			0001	Equador			
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.49	AUXÍLIO TRANSPORTE				16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde			0001	Equador			
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS				15001002	Recursos não vinculados de impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde			0001	Equador			
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00













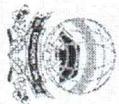
MUNICÍPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Natureza da Despesa	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Função	Sub-Função	Programa	
	Autorizado				Disponível				Paga (emil)	Paga (conf)	Devolvida	A Liquidar	
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITARIA									10	304	0002	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				16010000				0001	Equador			
		1.035,00	0,00	0,00	1.035,00	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				16310000				0001	Equador			
		10.350,00	0,00	0,00	10.350,00	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				16320000				0001	Equador			
		1.035,00	0,00	0,00	1.035,00	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total Ação:	209.195,00	0,00	23.808,86	0,00	185.386,14	23.808,86	0,00	2.003,44	21.805,42	21.805,42	10	305	0002
2039	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA												
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				15001002				0001	Equador			
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				16000000				0001	Equador			
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				16020000				0001	Equador			
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				15001002				0001	Equador			
		78.000,00	0,00	0,00	78.000,00	Recursos não vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				15001002				0001	Equador			
		258.000,00	0,00	0,00	224.198,84	33.801,16	0,00	0,00	33.801,16	33.801,16	0,00	0,00	
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				16000000				0001	Equador			
		70.000,00	0,00	0,00	30.595,74	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	30.595,74	30.595,74	0,00	0,00	



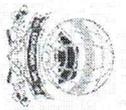




MUNICIPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mes de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos Disponível	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região Paga (emit)	Função Paga (conf)	Sub-Função Devolvida	Programa A Liquidar	
Natureza da Despesa Autorizado												
Total Ação:	110.000,00	0,00	9.600,00	0,00	100.400,00	2.400,00	0,00	0,00	2.400,00	2.400,00	0,00	7.200,00
Total Unidade:	9.804.241,00	0,00	2.450.788,46	42.724,38	7.396.176,92	2.001.238,12	0,00	397.344,29	1.603.893,83	1.603.893,83	0,00	406.825,96



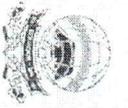
MUNICIPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2023 Data: 15/04/2023 20:52:44 Pág.: 58/74

Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.071 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	Natureza da Despesa Autorizado	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos Disponível	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Paga (emil)	Paga (conf)	Sub-Função	Programa	
<b>1049</b>	<b>CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE UNIDADES DE ASS. SOCIAL</b>													
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	
		10.350,00			10.350,00				0001	Equador				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	16600000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	
		164.416,00			164.416,00				0001	Equador				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	16650000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	
		159.183,00			159.183,00				0001	Equador				
<b>Total Ação:</b>	<b>333.949,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>333.949,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>08</b>	<b>244</b>	<b>0006</b>
<b>2092</b>	<b>MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL</b>													
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0,00	8.246,00	0,00	15000000	8.246,00	0,00	195,30	0001	Equador	8.050,70	8.050,70	0,00	
		40.250,00			32.004,00				0001	Equador				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	39.232,89	0,00	15000000	39.232,89	0,00	2.004,14	0001	Equador	37.228,75	37.228,75	0,00	
		190.000,00			150.767,11				0001	Equador				
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	
		1.000,00			1.000,00				0001	Equador				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	201,12	0,00	15000000	201,12	0,00	201,12	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	
		3.450,00			3.248,88				0001	Equador				
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	0,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	
		1.000,00			1.000,00				0001	Equador				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	35.834,60	0,00	15000000	9.991,34	0,00	2.366,25	0001	Equador	7.625,09	7.625,09	0,00	
		87.800,00			51.965,40				0001	Equador				
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	
		1.000,00			1.000,00				0001	Equador				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	8.590,00	0,00	15000000	8.590,00	0,00	944,90	0001	Equador	7.645,10	7.645,10	0,00	
		8.600,00			10,00				0001	Equador				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	40.810,22	0,00	15000000	37.148,21	0,00	23.948,28	0001	Equador	13.199,93	13.199,93	0,00	
		121.100,00			80.289,78				0001	Equador				
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	
		500,00			500,00				0001	Equador				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	



MUNICIPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

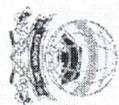
Unidade Orçamentária:	02.071 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL											
Total Unidade:	846.999,00	0,00	132.914,83	0,00	714.084,17	103.409,56	0,00	29.659,99	73.749,57	73.749,57	0,00	29.505,27



MUNICIPIO DE EQUADOR  
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
 Mes de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.072 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE

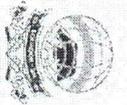
Ação	Natureza da Despesa	Autorizado	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos		Região	Funcão	Sub-Função	Programa
						Disponível	Liquidada				
2104	MANUT. ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE								08	243	0002
3.3.90.19	AUXILIO-FARDAMENTO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.19	AUXILIO-FARDAMENTO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.19	AUXILIO-FARDAMENTO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CLIENT., DESP. E OUTROS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CLIENT., DESP. E OUTROS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CLIENT., DESP. E OUTROS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0001	Equador	0,00	0,00



MUNICIPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.072 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE

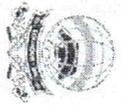
Ação	Natureza da Despesa	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos			Requição	Função	Sub-Função	Programa
					Disponível	Liquidada	Regularizada				
2104	MANUT. ATIV. DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE										
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0001	Equador	08	243	0002
					5.000,00	0,00	0,00	0,00			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	0001	Equador			
					5.000,00	0,00	0,00	0,00			
Total Ação:		52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Unidade:		52.000,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE EQUADOR  
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

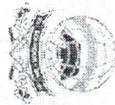
Ação	Natureza da Despesa Autorizada	Pre-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos		Liquidadada	Regularizada	A pagar	Região	Pagada (emit)	Pagada (conf)	Sub-Função	Programa
					Disponível	Empenhado								
2098	MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA													
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL				16600000	0,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	116.000,00	23.799,60	0,00	92.200,40	23.799,60	0,00	596,80	23.202,80	0001	Equador	23.202,80	0,00	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				15000000	23.795,67	0,00	1.009,92	22.785,75	0001	Equador	22.785,75	0,00	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL				16600000	0,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL				500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.800,00	0,00	1.876,43	2.923,57	1.876,43	0,00	1.876,43	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16610000	0,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31	PREMIações CULT., ARTIST., CIEN.T., DESP. E OUTROS	500,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31	PREMIações CULT., ARTIST., CIEN.T., DESP. E OUTROS				500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				15000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				16600000	0,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00



MUNICIPIO DE EQUADOR  
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação	Natureza da Despesa	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	País (emitt)	País (conf)	Devolvida	A Liquidar
2098	MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA												
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				16610000				0001	Equador	08	243	0002
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00					0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				15000000				0001	Equador			0,00
	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00					0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				16600000				0001	Equador			0,00
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00					0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				16610000				0001	Equador			0,00
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00					0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15000000				0001	Equador			0,00
	96.000,00	0,00	14.400,00	0,00	81.600,00	2.400,00	0,00	0,00					12.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				16600000				0001	Equador			0,00
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00					0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				16610000				0001	Equador			0,00
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00					0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				15000000				0001	Equador			0,00
	11.600,00	0,00	1.080,21	0,00	10.519,79	864,83	0,00	0,00					215,38
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16600000				0001	Equador			0,00
	15.000,00	0,00	852,50	0,00	14.147,50	57,00	0,00	0,00					795,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				16610000				0001	Equador			0,00
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00					0,00
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES				15000000				0001	Equador			0,00
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00					0,00
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES				16600000				0001	Equador			0,00
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00					0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15000000				0001	Equador			0,00
	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00					0,00



**MUNICIPIO DE EQUADOR**  
**Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos**  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: **02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ação	Natureza da Despesa	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Função	Sub-Função	Programa	
	Autorizado				Disponível				Paga (emitt)	Paga (conf)	Devolvida	A Liquidar	
<b>2098</b>	<b>MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROGRAMAS - P. INFÂNCIA</b>												
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.790,00	0,00	13.210,00	1.790,00	0,00	1.790,00	0001	Equador	08	243	0002
		15.000,00											
<b>Total Ação:</b>	<b>423.050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>71.093,36</b>	<b>0,00</b>	<b>351.956,64</b>	<b>58.082,48</b>	<b>0,00</b>	<b>6.840,49</b>	<b>51.241,99</b>	<b>51.241,99</b>	<b>0,00</b>	<b>13.010,88</b>	
<b>2099</b>	<b>MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL (M. A. COMPLEX-PAEF)</b>												
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	08	244	0002
		1.000,00			1.000,00								
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	16600000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador			
		1.000,00			1.000,00								
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador			
		1.000,00			1.000,00								
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	16600000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador			
		10.000,00			10.000,00								
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador			
		1.000,00			1.000,00								
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	16600000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador			
		1.000,00			1.000,00								
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador			
		1.000,00			1.000,00								
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	16600000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador			
		5.000,00			5.000,00								
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	16610000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador			
		1.000,00			1.000,00								
3.3.90.31	PREMIações CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	0,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador			
		400,00			400,00								
3.3.90.31	PREMIações CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	0,00	0,00	0,00	16600000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador			
		400,00			400,00								

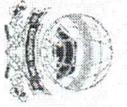
Assistência Social - FNAS

Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Recursos não Vinculados de Impostos

Recursos não Vinculados de Impostos



MUNICIPIO DE EQUADOR  
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

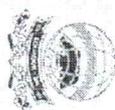
Ação	Natureza da Despesa	Autorizado	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos			Região	Pagamento (emitt)	Pagamento (conf)	Sub-Função	Programa
						Disponível	Liquidada	Regularizada					
2099	MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL (M. A. COMPLEX-PAEF)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	08	244	0002		
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	650,00	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICIPIO DE EQUADOR  
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação	Natureza da Despesa	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Função	Sub-Função	Programa
	Autorizado				Disponível				Paga (emitt)	Paga (contf)	Devolvida	A Liquidar
<b>2099</b>	<b>MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL ESPECIAL (M. A. COMPLEX-PAEF)</b>									08	244	0002
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
<b>Total Ação:</b>	<b>46.050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>46.050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0001</b>	<b>Equador</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2100</b>	<b>MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (GRAS/SCFV ETC)</b>									08	244	0002
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	100,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	35.300,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	195,30	8.484,70	0001	Equador	0,00	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	177.500,00	0,00	0,00	137.199,60	0,00	1.963,57	38.336,83	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	500,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	64.100,10	0,00	0,00	49.746,30	0,00	6.543,63	4.898,90	0001	Equador	0,00	2.911,27
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	27.500,00	0,00	0,00	27.387,40	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	112,60
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00
3.3.90.31	PREMIações CULT., ARTIST., CLIENT., DESP. E OUTROS				15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00



MUNICIPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mes de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação	Natureza da Despesa	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Paga (emit)	Paga (conf)	Sub-Função	Programa
	Autorizado				Disponível				Paga (emit)	Paga (conf)	Devolvida	A Liquidar	
2100	MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (GRAS/SCFV ETC)	200,00	0,00	0,00	16600000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32	MATERIAL. BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	0,00	16600000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	16600000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	16610000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.900,00	13.000,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	16610000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.449,90	16.788,84	0,00	14.661,06	0,00	0,00	1.140,53	0001	Equador	10.232,59	0,00	5.415,72
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	487,50	0,00	24.512,50	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	138,00	0,00	349,50
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	0,00	16610000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES	100,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00



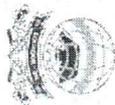
MUNICÍPIO DE EQUADOR  
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: 02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ação	Natureza da Despesa	AutORIZADO	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Disponível	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Paga (emitt)	Paga (cont)	Função	Sub-Função	Programa
2100	MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO PROT. SOCIAL BÁSICA (GRAS/SCFV ETC)					16600000	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0001	Equador	08	244	0002	
3.3.90.41	CONTRIBUIÇÕES					1.000,00	1.000,00	Assistência Social - FNAS			0001	Equador	08	244	0002	
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					15000000	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador	08	244	0002	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					20.100,00	20.100,00	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador	08	244	0002	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					16600000	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0001	Equador	08	244	0002	
23.000,00						23.000,00	23.000,00	Assistência Social - FNAS			0001	Equador	08	244	0002	
<b>Total Ação:</b>						<b>472.850,00</b>	<b>472.850,00</b>									

2101 MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. ÚNICO - IGD/TRANSF. RENDA)

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					15000000	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador	08	244	0002	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					11.000,00	11.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador	08	244	0002	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO					16600000	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0001	Equador	08	244	0002	
18.500,00						18.500,00	18.500,00	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador	08	244	0002	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS					15000000	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador	08	244	0002	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS					1.000,00	1.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador	08	244	0002	
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT., DESP. E OUTROS					16600000	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0001	Equador	08	244	0002	
1.000,00						1.000,00	1.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador	08	244	0002	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					15000000	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador	08	244	0002	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					11.000,00	11.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador	08	244	0002	
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					16600000	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0001	Equador	08	244	0002	
11.000,00						11.000,00	11.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador	08	244	0002	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					15000000	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador	08	244	0002	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					11.000,00	11.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador	08	244	0002	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					16600000	16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			0001	Equador	08	244	0002	
16.200,00						16.200,00	16.200,00	Recursos não Vinculados de Impostos			0001	Equador	08	244	0002	

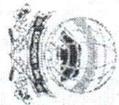


MUNICIPIO DE EQUADOR  
 Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
 Mês de Referência até: 3/2023

Unidade Orçamentária: **02.080 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

Ação	Natureza da Despesa	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos	Liquidada	Regularizada	A pagar	Região	Função	Sub-Função	Programa
	Autorizado				Disponível				Paga (emit)	Paga (conf)	Devolvida	A Liquidar
<b>2101</b>	<b>MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO G. CONTROLE SOCIAL (CAD. UNICO - IGD/TRANSF. RENDA)</b>									<b>08</b>	<b>244</b>	<b>0002</b>
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001 Equador	0,00	0,00	0,00
		11.000,00			11.000,00							
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	16600000	0,00	0,00	0,00	0001 Equador	0,00	0,00	0,00
		5.000,00			5.000,00							
<b>Total Ação:</b>		<b>96.700,00</b>	<b>0,00</b>	<b>6.658,20</b>	<b>90.041,80</b>	<b>6.658,20</b>	<b>0,00</b>	<b>6.624,70</b>	<b>33,50</b>	<b>33,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>2102</b>	<b>MANUTENÇÃO ATIV. DO BLOCO. DESS. E CONT. SOCIAL SUAS - IGD/SUAS</b>									<b>08</b>	<b>244</b>	<b>0002</b>
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001 Equador	0,00	0,00	0,00
		11.000,00			11.000,00							
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	16600000	0,00	0,00	0,00	0001 Equador	0,00	0,00	0,00
		20.000,00			20.000,00							
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001 Equador	0,00	0,00	0,00
		11.000,00			11.000,00							
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	16600000	0,00	0,00	0,00	0001 Equador	0,00	0,00	0,00
		11.000,00			11.000,00							
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001 Equador	0,00	0,00	0,00
		11.000,00			11.000,00							
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	16600000	0,00	0,00	0,00	0001 Equador	0,00	0,00	0,00
		12.400,00			12.400,00							
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	15000000	0,00	0,00	0,00	0001 Equador	0,00	0,00	0,00
		11.000,00			11.000,00							
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	16600000	0,00	0,00	0,00	0001 Equador	0,00	0,00	0,00
		2.000,00			2.000,00							
<b>Total Ação:</b>		<b>89.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>89.400,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Unidade:</b>		<b>1.128.050,00</b>	<b>0,00</b>	<b>172.294,92</b>	<b>955.755,08</b>	<b>140.494,95</b>	<b>0,00</b>	<b>23.308,22</b>	<b>117.186,73</b>	<b>117.186,73</b>	<b>0,00</b>	<b>31.799,97</b>





MUNICIPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2023 Data: 15/04/2023 20:52:44 Pág.: 72/74

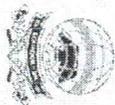
Unidade Orçamentária: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação	Natureza da Despesa	Autorizado	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos			Região	Função	Sub-Função	Programa			
						Disponível	Liquidada	Regularizada							
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO														
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	257.500,00	0,00	65.149,79	0,00	192.350,21	65.149,79	0,00	0001	Equador	62.518,69	62.518,69	0,00	0,00	
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	663,46	0,01	15000000	663,45	0,00	0001	Equador	663,45	663,45	0,00	0,00	
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	6.490,00	0,00	6.313,10	0,00	15000000	176,90	5.322,33	0,00	0001	Equador	1.458,96	1.458,96	0,00	990,77
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.035,00	0,00	0,00	0,00	15000000	1.035,00	0,00	0,00	0001	Equador	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	57.370,00	0,00	56.500,00	0,00	15000000	870,00	10.000,00	0,00	0001	Equador	9.230,00	9.230,00	0,00	46.500,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	171.340,00	0,00	166.382,79	6.920,00	15000000	11.877,21	48.428,85	0,00	0001	Equador	34.446,59	34.446,59	0,00	111.033,94
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.300,00	0,00	3.580,00	0,00	15000000	720,00	3.580,00	0,00	0001	Equador	3.580,00	3.580,00	0,00	0,00

Total Ação: 501.070,00 0,00 298.589,14 6.920,01 209.400,87 133.144,42 0,00 21.246,73 111.897,69 111.897,69 0,00 158.524,71

Total Unidade: 501.070,00 0,00 298.589,14 6.920,01 209.400,87 133.144,42 0,00 21.246,73 111.897,69 111.897,69 0,00 158.524,71

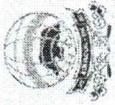




MUNICIPIO DE EQUADOR  
Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos  
Mês de Referência até: 3/2023

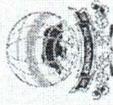
Unidade Orçamentária: 02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES

Ação	Natureza da Despesa	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos			Região	Função		Programa		
					Disponível	Liquidada	Regularizada		A pagar	Paga (emiti)		Paga (conf)	Sub-Função
	Autorizado	0,00	44.943,64	0,00	176.716,36	30.532,53	0,00	4.477,22	26.055,31	26.055,31	0,00	14.411,11	
Total Unidade:		221.660,00	0,00	44.943,64	0,00	176.716,36	30.532,53	0,00	4.477,22	26.055,31	26.055,31	0,00	14.411,11
Total Geral:		37.916.799,00	0,00	10.286.128,54	70.595,41	27.701.265,87	6.721.987,82	0,00	1.260.654,68	5.461.333,14	5.461.333,14	0,00	3.493.545,31



## Projeção das Receitas

(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	REESTIMATIVA			RECEITA PREVISTA				Memória de Cálculo (l)
			2023	2024	2025	2026	2027	Memória de Cálculo (g)		
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f = d x e	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	Valor (k)	
1112500100	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	27.221,00	5,00	28.582,05	30.011,15	31.511,71	33.087,30	34.741,67	
1112530100	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	19.251,00	5,00	20.213,55	21.224,23	22.285,44	23.399,71	24.569,70	
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	289.760,00	5,00	304.248,00	319.460,40	335.433,42	352.205,09	369.815,34	
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00	5,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06	12.762,81	
1113034100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	10.000,00	5,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06	12.762,81	
1114511100	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	183.569,00	5,00	192.747,45	202.384,82	212.504,06	223.129,26	234.285,72	
1114511200	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	8.591,00	5,00	9.020,55	9.471,58	9.945,16	10.442,42	10.964,54	
1114511300	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	126.788,00	5,00	133.127,40	139.783,77	146.772,96	154.111,61	161.817,19	
1121010106	Taxa de Licença para Ocupação do Solo Urbano	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.592,00	5,00	12.171,60	12.780,18	13.419,19	14.090,15	14.794,66	



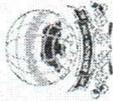
## Projeção das Receitas

(a) Código	RECEITA		REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				Memória de Cálculo (l)	
	(b) Descrição	Fonte (c)	2023			2024	2025	2026	2027			
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f = d x e					Memória de Cálculo (g)		Valor (h)
1121010110	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	2.895,00	5,00	3.039,75	3.191,74	3.351,33	3.518,90	3.694,85			
1121010111	Taxa de Feira Livre	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.212,00	5,00	9.672,60	10.156,23	10.664,04	11.197,24	11.757,10			
1122010199	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.209,00	5,00	3.369,45	3.537,92	3.714,82	3.900,56	4.095,59			
1122010299	Outras Taxas pela Prestação de Serviços - Multa e Juros de Mora	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	6.935,00	5,00	7.281,75	7.645,84	8.028,13	8.429,54	8.851,02			
1241500100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	27.872,00	5,00	29.265,60	30.728,88	32.265,32	33.878,59	35.572,52			
1321010101	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Não Vinculados	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	18.527,00	5,00	19.453,35	20.426,02	21.447,32	22.519,69	23.645,67			
1321010102	Remuneração de Depósitos Bancários - ROYALTIES	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00	5,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06	12.762,81			
1321010103	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	12.110,00	5,00	12.715,50	13.351,28	14.018,84	14.719,78	15.455,77			
1321010106	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	10.000,00	5,00	10.500,00	11.025,00	11.576,25	12.155,06	12.762,81			
1321010108	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.416,00	5,00	3.586,80	3.766,14	3.954,45	4.152,17	4.359,78			



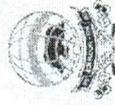
## Projeção das Receitas

RECEITA		REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA					
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f = d x e	Memória de Cálculo (g)	2024	2025	2026	2027	Memória de Cálculo (l)
1321010110	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000,00	5,00	10.500,00		11.025,00	11.576,25	12.155,06	12.762,81	
1321010111	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.484,00	5,00	2.608,20		2.738,61	2.875,54	3.019,32	3.170,29	
1321010120	Remuneração de Depósitos Bancários - MDE	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00	5,00	10.500,00		11.025,00	11.576,25	12.155,06	12.762,81	
1321010121	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	15500000 - Transferência do Salário-Educação	10.000,00	5,00	10.500,00		11.025,00	11.576,25	12.155,06	12.762,81	
1321010122	Remuneração de Depósitos Bancários - PDDE	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	10.000,00	5,00	10.500,00		11.025,00	11.576,25	12.155,06	12.762,81	
1321010123	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	10.000,00	5,00	10.500,00		11.025,00	11.576,25	12.155,06	12.762,81	
1321010124	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	10.000,00	5,00	10.500,00		11.025,00	11.576,25	12.155,06	12.762,81	



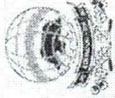
## Projeção das Receitas

(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	REESTIMATIVA			RECEITA PREVISTA					
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f = d x e	Memória de Cálculo (g)	2024	2025	2026	2027	Memória de Cálculo (l)
1711511101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	14.604.022,00	5,00	15.334.223,10		16.100.934,26	16.905.980,97	17.751.280,02	18.638.844,02	
1711511109	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Dedução FUNDEB	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-2.920.804,00	5,00	-3.066.844,20		-3.220.186,41	-3.381.195,73	-3.550.255,52	-3.727.768,30	
1711512101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	251.092,00	5,00	263.646,60		276.828,93	290.670,38	305.203,90	320.464,10	
1711520101	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.315,00	5,00	9.780,75		10.269,79	10.783,28	11.322,44	11.888,56	
1711520109	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Dedução do FUNDEB	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-1.863,00	5,00	-1.956,15		-2.053,96	-2.156,66	-2.264,49	-2.377,71	
1712523100	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	353.828,00	5,00	371.519,40		390.095,37	409.600,14	430.080,15	451.584,16	
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	8.000,00	5,00	8.400,00		8.820,00	9.261,00	9.724,05	10.210,25	
1712524100	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	25.875,00	5,00	27.168,75		28.527,19	29.953,55	31.451,23	33.023,79	



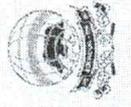
## Projeção das Receitas

(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				Memória de Cálculo (l)
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f = d x e	Memória de Cálculo (g)	2024	2025	2026	2027	
1713501101	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.786.984,00	5,00	1.876.333,20		1.970.149,86	2.068.657,35	2.172.090,22	2.280.694,73	
1713501101	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000,00	5,00	105.000,00		110.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16	
1713501101	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000,00	5,00	105.000,00		110.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16	
1713501101	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	100.000,00	5,00	105.000,00		110.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16	
1713501198	Transf. de Rec. do SUS - Atenção Primária - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes Comunitários de Saúde	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	130.000,00	5,00	136.500,00		143.325,00	150.491,25	158.015,81	165.916,60	
1713502101	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	186.300,00	5,00	195.615,00		205.395,75	215.665,54	226.448,82	237.771,26	



## Projeção das Receitas

(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	REESTIMATIVA			RECEITA PREVISTA				Memória de Cálculo (l)	
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f = d x e	Memória de Cálculo (g)	2024	2025	2026		2027
1713502101	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000,00	5,00	105.000,00		110.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16	
1713502101	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000,00	5,00	105.000,00		110.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16	
1713503101	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	77.625,00	5,00	81.506,25		85.581,56	89.860,64	94.353,67	99.071,35	
1713503199	Transf. de Rec. do SUS - Vigilância em Saúde - Emenda Constitucional 120/2022 - Agentes de Combate às Endemias	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	50.000,00	5,00	52.500,00		55.125,00	57.881,25	60.775,31	63.814,08	
1713504101	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.050,00	5,00	32.602,50		34.232,63	35.944,26	37.741,47	39.628,54	
1713504101	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21CO.	50.000,00	5,00	52.500,00		55.125,00	57.881,25	60.775,31	63.814,08	



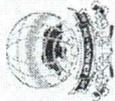
## Projeção das Receitas

(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				Memória de Cálculo (l)
			2023	2024	2025	2026	2027				
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f = d x e	Memória de Cálculo (g)	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	Valor (k)	
1713505101	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.050,00	5,00	32.602,50		34.232,63	35.944,26	37.741,47	39.628,54	
1713509100	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	155.250,00	5,00	163.012,50		171.163,13	179.721,29	188.707,35	198.142,72	
1713509100	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	16020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	27.324,00	5,00	28.690,20		30.124,71	31.630,95	33.212,50	34.873,13	
1713990100	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	16593110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	84.870,00	5,00	89.113,50		93.569,18	98.247,64	103.160,02	108.318,02	
1713990100	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	16593120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	84.870,00	5,00	89.113,50		93.569,18	98.247,64	103.160,02	108.318,02	
1713990100	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	17993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	65.205,00	5,00	68.465,25		71.888,51	75.482,94	79.257,09	83.219,94	

## Projeção das Receitas

Exercício: 2023 Data: 15/04/2023 20:40:05 Pág.: 8/15

RECEITA		REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	2023			2024	2025	2026	2027	Memória de Cálculo (l)
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f = d x e					
1713990100	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, não detalhadas anteriormente - Principal	17993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	65.205,00	5,00	68.465,25	71.888,51	75.482,94	79.257,09	83.219,94	
1714500100	Transferências do Salário-Educação - Principal	15500000 - Transferência do Salário-Educação	401.684,00	5,00	421.768,20	442.856,61	464.999,44	488.249,41	512.661,88	
1714510100	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	96.048,00	5,00	100.850,40	105.892,92	111.187,57	116.746,95	122.584,30	
1714520101	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	320.997,00	5,00	337.046,85	353.899,19	371.594,15	390.173,86	409.682,55	
1714530101	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	144.421,00	5,00	151.642,05	159.224,15	167.185,36	175.544,63	184.321,86	
1714990100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	161.771,00	5,00	169.859,55	178.352,53	187.270,16	196.633,67	206.465,35	
1714990100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	15993110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	22.770,00	5,00	23.908,50	25.103,93	26.359,13	27.677,09	29.060,94	

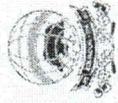


## Projeção das Receitas

(a) Código	RECEITA		REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				Memória de Cálculo (l)
	(b) Descrição	Fonte (c)	Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f = d x e	Memória de Cálculo (g)	2024	2025	2026	2027	
1714990100	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	15993120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	22.770,00	5,00	23.908,50		25.103,93	26.359,13	27.677,09	29.060,94	
1715500100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.027.098,00	5,00	1.078.452,90		1.132.375,55	1.188.994,33	1.248.444,05	1.310.866,25	
1715510100	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	376.105,00	5,00	394.910,25		414.655,76	435.388,55	457.157,98	480.015,88	
1716500101	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	103.500,00	5,00	108.675,00		114.108,75	119.814,19	125.804,90	132.095,15	
1716500104	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Gestão do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	10.350,00	5,00	10.867,50		11.410,88	11.981,42	12.580,49	13.209,51	
1716500110	Transf. Rec. FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	103.500,00	5,00	108.675,00		114.108,75	119.814,19	125.804,90	132.095,15	
1716500111	Transf. Rec. FNAS - Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	103.500,00	5,00	108.675,00		114.108,75	119.814,19	125.804,90	132.095,15	
1716500112	Transf. Rec. FNAS - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEF/CREAS	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	51.750,00	5,00	54.337,50		57.054,38	59.907,10	62.902,46	66.047,58	



(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				Memória de Cálculo (l)
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f = d x e	Memória de Cálculo (g)	2024	2025	2026	2027	
1717500100	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	45.764,00	5,00	48.052,20	50.454,81	52.977,55	55.626,43	58.407,75		
1717510100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	162.702,00	5,00	170.837,10	179.378,96	188.347,91	197.765,31	207.653,58		
1717520100	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	159.183,00	5,00	167.142,15	175.499,26	184.274,22	193.487,93	203.162,33		
1717990100	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Principal	17490000 - Outras vinculações de transferências	218.902,00	5,00	229.847,10	241.339,46	253.406,43	266.076,75	279.380,59		
1719570100	Transferência Especial da União - Principal	17060000 - Transferência Especial da União	300.000,00	5,00	315.000,00	330.750,00	347.287,50	364.651,88	382.884,47		
1719580100	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	8.384,00	5,00	8.803,20	9.243,36	9.705,53	10.190,81	10.700,35		
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	216.108,00	5,00	226.913,40	238.259,07	250.172,02	262.680,62	275.814,65		
1719990100	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.381,00	5,00	2.500,05	2.625,05	2.756,30	2.894,12	3.038,83		
1721500101	Cota-Parte do ICMS	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.732.047,00	5,00	3.918.649,35	4.114.581,82	4.320.310,91	4.536.326,46	4.763.142,78		



## Projeção das Receitas

(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	REESTIMATIVA			RECEITA PREVISTA				Memória de Cálculo (l)
			2023	2024	2025	2026	2027	Memória de Cálculo (g)		
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f = d x e	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	Valor (k)	
1721500109	Cota-Parte do ICMS - Dedução do FUNDEB	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-746.409,00	5,00	-783.729,45	-822.915,92	-864.061,72	-907.264,81	-952.628,05	
1721510101	Cota-Parte do IPVA	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	143.865,00	5,00	151.058,25	158.611,16	166.541,72	174.868,81	183.612,25	
1721510109	Cota-Parte do IPVA - Dedução do FUNDEB	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-28.773,00	5,00	-30.211,65	-31.722,23	-33.308,34	-34.973,76	-36.722,45	
1721520101	Cota-Parte do IPI - Municípios	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	51.750,00	5,00	54.337,50	57.054,38	59.907,10	62.902,46	66.047,58	
1721520109	Cota-Parte do IPI - Municípios - Dedução do FUNDEB	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	-10.350,00	5,00	-10.867,50	-11.410,88	-11.981,42	-12.560,49	-13.209,51	
1721530100	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	70.100,00	5,00	73.605,00	77.285,25	81.149,51	85.206,99	89.467,34	
1721980100	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	11.385,00	5,00	11.954,25	12.551,96	13.179,56	13.838,54	14.530,47	
1721980100	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal Principal - Principal	17490000 - Outras vinculações de transferências	2.174,00	5,00	2.282,70	2.396,84	2.516,68	2.642,51	2.774,64	
1722510100	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	153.108,00	5,00	160.763,40	168.801,57	177.241,65	186.103,73	195.408,92	



## Projeção das Receitas

(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				Memória de Cálculo (l)
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f = d x e	Memória de Cálculo (g)	2024	2025	2026	2027	
1723500101	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - Repasse Fundo a Fundo - Principal	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	110.030,00	5,00	115.531,50	121.308,08	127.373,48	133.742,15	140.429,26		
1724500100	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saúde- SUS - Principal	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	28.858,00	5,00	30.300,90	31.815,95	33.406,75	35.077,09	36.830,94		
1724510100	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	217.954,00	5,00	228.851,70	240.294,29	252.309,00	264.924,45	278.170,67		
1724990100	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	239.235,00	5,00	251.196,75	263.756,59	276.944,42	290.791,64	305.331,22		
1729510100	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	13.000,00	5,00	13.650,00	14.332,50	15.049,13	15.801,59	16.591,67		
1729990100	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	17490000 - Outras vinculações de transferências	1.035,00	5,00	1.086,75	1.141,09	1.198,14	1.258,05	1.320,95		
1751500100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos	6.274.377,00	5,00	6.588.095,85	6.917.500,64	7.263.375,67	7.626.544,45	8.007.871,67		



## Projeção das Receitas

(a) Código	(b) Descrição	RECEITA		REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA				Memória de Cálculo (l)
		(c) Fonte	(d) Valor Atual	(e) %	2023	2024	2025	2026	2027	Memória de Cálculo (g)		
1922990100	Outras Restituições - Principal	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	184.127,00	5,00	193.333,35 f = d x e	203.000,02	213.150,02	223.807,52	234.997,90			
1922990100	Outras Restituições - Principal	16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	26.000,00	5,00	27.300,00	28.665,00	30.098,25	31.603,16	33.183,32			
1999992100	Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primária - Principal	15010000 - Outros Recursos não Vinculados	4.968,00	5,00	5.216,40	5.477,22	5.751,08	6.038,63	6.340,56			
2411511100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	5,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16			
2411511100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000,00	5,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16			
2411511100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Primária - Principal	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000,00	5,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16			
2411512100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	100.000,00	5,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16			
2411512100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	16013110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	100.000,00	5,00	105.000,00	110.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16			



## Projeção das Receitas

(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	REESTIMATIVA			RECEITA PREVISTA					
			2023	2024	2025	2026	2027	Memória de Cálculo (l)			
			Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f = d x e	Memória de Cálculo (g)	Valor (h)	Valor (i)	Valor (j)	Valor (k)	Memória de Cálculo (l)
2411512100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Destinados à Atenção Especializada - Principal	16013120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	100.000,00	5,00	105.000,00		110.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16	
2411990100	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	500.000,00	5,00	525.000,00		551.250,00	578.812,50	607.753,13	638.140,79	
2412509100	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000.000,00	5,00	1.050.000,00		1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.506,25	1.276.281,56	
2414500100	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	1.000.000,00	5,00	1.050.000,00		1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.506,25	1.276.281,56	
2414510100	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	1.000.000,00	5,00	1.050.000,00		1.102.500,00	1.157.625,00	1.215.506,25	1.276.281,56	
2414990100	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	3.000.000,00	5,00	3.150.000,00		3.307.500,00	3.472.875,00	3.646.518,75	3.828.844,69	
2422500100	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	100.000,00	5,00	105.000,00		110.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16	



RECEITA		REESTIMATIVA				RECEITA PREVISTA					
(a) Código	(b) Descrição	Fonte (c)	Valor Atual (d)	% (e)	Valor reestimado: f = d x e	Memória de Cálculo (g)	2024	2025	2026	2027	Memória de Cálculo (l)
2422510100	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	100.000,00	5,00	105.000,00		110.250,00	115.762,50	121.550,63	127.628,16	
2422990100	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	300.000,00	5,00	315.000,00		330.750,00	347.287,50	364.651,88	382.884,47	
Total:			38.646.799,00				42.608.095,99	44.738.500,82	45.975.425,96	49.324.197,21	

## DESPACHO

Projeto de Lei Nº 005/2023.

Autor: Poder Executivo Municipal.

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2024 e dá outras providências.

Encaminha-se à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização para cumprimento do Art. 26 do Regimento Interno.

Sala das Comissões, em 04 de maio de 2023.

  
Fábio Aurélio Bulcão  
Presidente

  
Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR  
CASA LEGISLATIVA: JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA  
CNPJ Nº 10.873.396/0001-35 FONE: 84 3475-0002

Lido no expediente do dia 13 de abril de 2023 e na Sessão Ordinária do dia 04 de maio de 2023 Aprovado por ***Unanimidade.***

Equador RN, em 04 de maio de 2023.

  
FÁBIO AURÉLIO BULCÃO  
PRESIDENTE

## À SANSÃO

Sala das Sessões, 04 de maio de 2023.

  
FÁBIO AURÉLIO BULCÃO  
PRESIDENTE



---

PARECER JURÍDICO: Nº 05/2023, DO PODER LEGISLATIVO

**EMENTA DO PROJETO: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Projeto de Lei: 005/2023 Assunto: Lei Orçamentária Anual Autor: Poder Legislativo Municipal**

### **1- RELATÓRIO**

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei n.º 005/2023 , que estabelece parâmetros acerca da análise de Projeto de Lei que versa sobre “AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o breve relato dos fatos. passa-se à apreciação.

### **2- DA ANÁLISE JURÍDICA**

Inicialmente é importante destacar que o exame da Comissão limita-se à matéria orçamentária e financeira envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões profundas de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 dispõe, em seu artigo 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I traz a competência acerca do Direito Financeiro:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I - direito tributário, financeiro, penitenciário, econômico e urbanístico; (...) No que diz respeito aos Municípios, de acordo com o artigo 30, incisos I e II, também da Constituição Federal, disciplina a questão de acordo com suas peculiaridades locais:

Art. 30. Compete aos Municípios: I-legislar sobre assuntos de interesse local; II-suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; Ainda sob o aspecto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, disciplina o artigo 165: Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o plano plurianual;

II-as diretrizes orçamentárias;

III-os orçamentos anuais. - grifamos. (...) Neste sentido, percebe-se que a Lei Orçamentária Anual prevê as receitas e fixa as despesas, de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE EQUADOR**

Rua São Sebastião, 62 - Centro - Equador – CEP 59.355-000 -Tel.(084) 3475-0002

**CNPJ. 10.873.396/0001-35**

Orçamentárias e no Plano Plurianual. Portanto, o presente Projeto de Lei, com seus respectivos anexos, buscou cumprir os requisitos constitucionais e legais transcritos, bem como observado o prazo para o envio à Câmara Municipal previsto na Lei Orgânica.

**3- DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do Processo Legislativo, uma vez que há o respeito a Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como da Constituição Federal. Portanto, somos de parecer favorável à unanimidade, para elevada apreciação, com base nas informações apresentadas e nos documentos anexos, sem embargo de outras opiniões. É o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões,

Câmara Municipal de Vereadores de Equador/RN, em 04 de maio de 2023.

Mariano Noberto da Silva

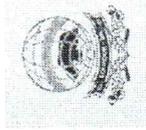
Presidente

Francisco Grainger Diniz Neto

Relator

Josenildo Alexandino da Nóbrega

Membro

**MUNICÍPIO DE EQUADOR**Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil  
Exercício: 2023 Data: 15/04/2023 20:52:44 Pág.: 52/74**Demonstrativo da Execução da Despesa por Ação, Natureza da Despesa e Fonte de Recursos**

Mês de Referência até: 3/2023

**Unidade Orçamentária: 02.070 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ação	Natureza da Despesa Autorizada	Pré-Empenhado	Empenhado	Anulação Emp.	Fonte de Recursos Disponível	Liquidada	Regularizada	A pagar	Requião Paça (emit)	Paça (conf)	Função	Sub-Função	Programa
2038	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE VIGILANCIA SANITARIA										10	304	0002
	10.350,00	0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16000000				0001	Equador			
	10.350,00	0,00	132,76	0,00	10.217,24	132,76	0,00	97,01	35,75	35,75		0,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO				16210000				0001	Equador			
	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				15001002				0001	Equador			
	10.350,00	0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				16000000				0001	Equador			
	10.350,00	0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				16210000				0001	Equador			
	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				15001002				0001	Equador			
	10.350,00	0,00	0,00	0,00	10.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				16000000				0001	Equador			
	5.350,00	0,00	599,70	0,00	4.750,30	599,70	0,00	199,90	399,80	399,80		0,00	0,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA				16210000				0001	Equador			
	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				15001002				0001	Equador			
	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				16000000				0001	Equador			
	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
	1.035,00	0,00	0,00	0,00	1.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00